

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 20 de setembro de 2016

Hora de início: 14h30m

Hora de fim: 17h45m

Local: Direção-Geral do Território (DGT) - Rua Artilharia Um, 107, Lisboa

Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades:

- Prof. Rui Amaro Alves, Diretor-Geral da DGT, Presidente;
- Dr. Nuno Marques, Vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve);
- Dr. Roberto Grilo, Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
- Eng.º José Pedro Neto, Vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), em substituição;
- Dr. António Veiga Simão, Vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRRC);
- Dr. António Sequeira Ribeiro, Vice-presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.);
- Dr. Armando Varela, vogal da Associação Nacional de Municípios Portugêses (ANMP), em substituição;
- Eng.ª Sofia Castel-Branco da Silveira, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.).

Não compareceram à reunião os representantes das entidades:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte);
- Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA).

Estiveram ainda presentes os seguintes participantes convidados sem direito a voto:

- Dr. António Ramalho, Técnico Especialista do Gabinete da Secretaria de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza;
- Arqt^a Maria João Pinto, Diretora de Serviços do Departamento do Litoral e Proteção Costeira da APA, IP;
- Eng.^a Patricia Pires, Chefe de Divisão de Riscos e Ordenamento da ANPC;
- Arqt^o Jorge Eusébio, Diretor de Serviços de Ordenamento do Território da CCDR Algarve;
- Arqt^a Fátima Bacharel, Diretora de Serviços de Ordenamento do Território da CCDR Alentejo;
- Dr. Carlos Pina, Diretor de Serviços de Ordenamento do Território da CCDR LVT;
- Dr.^a Margarida Bento, Diretora de Serviços de Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza da CCDRC;
- Dr.^a Carla Velado, Chefe de Divisão do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza da CCDRC;
- Dr.^a Cristina Guimarães, Diretora de Serviços de Ordenamento do Território da CCDRN;
- Arqt^a Maria Manuela Tavares da Silva, Chefe de Divisão do Ordenamento do Espaço Rural da DGADR;
- Eng.^a Conceição Ezequiel, técnica Superior da DGRM;
- Arqt^o António Graça Oliveira, Diretor de Serviços do Ordenamento do Território da DGT;
- Dr.^a Ana Delgado, Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental e Ordenamento do Território do ICNF;
- Doutor António Alves da Silva, Investigador da DGT;
- Dr.^a Fátima Ferreira, Técnica Superior da DGT;
- Arqt^a Marta Afonso, Técnica Superior da DGT;
- Dr.^a Ana Sofia Rizzone, Técnica Superior da DGT;
- Eng.^a Rita Sequeira, Técnica Superior da DGT;

Ordem do dia

Ponto um: Aprovação da ata da 4ª reunião ordinária

Ponto dois: Aprovação da ata da 1ª reunião extraordinária

Ponto três: Informações

Ponto quatro: Delimitação da REN ao nível das Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo e das Áreas de Instabilidade de Vertentes - Recomendações do Grupo de Trabalho REN

Ponto cinco: REN de Alcoutim

Ponto seis: Lei de Bases da política de solos, ordenamento do território e urbanismo – Ponderação sobre eventual proposta para alargamento do prazo previsto no art.º 78º

Ponto sete: Articulação entre as normas dos PDMFCI, nomeadamente em matéria de afastamentos (faixas de proteção), com o Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas

O **Presidente** deu as boas vindas aos participantes desta 5ª reunião e passou de seguida à ordem do dia:

Ponto um: Aprovação da ata da 4ª reunião

A proposta de ata da 4ª reunião ordinária foi posta a votação dos vogais representantes da CNT e aprovada por maioria dos presentes e com um voto desfavorável da representante do ICNF, para o que foi presente declaração de voto que deverá constar da mesma.

Ponto dois: Aprovação da ata da 1ª reunião extraordinária

A proposta ata da 1ª reunião extraordinária foi posta a votação dos vogais representantes da CNT e aprovada por maioria dos presentes e com um voto desfavorável da representante do ICNF, para o que foi presente declaração de voto que deverá constar da mesma.

Ponto três: Informações

O **Presidente** solicitou à **Arqtª. Marta Afonso** que informasse os membros da CNT sobre a divulgação de pareceres do órgão no respetivo *site*. A **Arqtª. Marta Afonso** deu nota de que foi prevista uma área no *site* para disponibilização ao público em geral de pareceres do órgão, cujo conteúdo seja

de interesse geral. Referiu que dois dos assuntos tratados em anteriores reuniões, e cujas decisões deram origem a pareceres, se encontram publicitados no *site*. Os assuntos em causa respeitam à aplicação do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho e à aplicação do Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, quando estejam em causa alterações de natureza meramente regulamentar.

De seguida deu a palavra à **Dr.ª Ana Sofia Rizzone** para fazer o ponto de situação sobre a REN em Portugal e sobre a proposta de modelo de dados da REN em curso no grupo de trabalho da REN (GT-REN). Foi projetado um quadro síntese que evidencia um país praticamente coberto por REN total (271 municípios), a que se juntam 2 municípios cobertos por REN parcial, faltando delimitar a REN em apenas 5 municípios. Destacou ainda os municípios cujas REN foram delimitadas ao abrigo do regime jurídico da REN em vigor (RJREN). Em relação ao modelo de dados da REN referiu que foi disponibilizado ao GT-REN uma proposta de catálogo de objetos e de matriz de sobreposições de tipologias REN, os quais já tinha sido entretanto objeto de comentários por parte de algumas instituições. Acrescentou que não podia avançar prazos para a conclusão do trabalho relativo ao modelo de dados, uma vez que houve outros assuntos prioritários a serem tratados pelo GT-REN que levaram a que os trabalhos para elaboração do modelo de dados tivessem sido interrompidos, sendo que no entanto os mesmos já estavam a ser retomados.

O **Presidente** deu a palavra à **Arqtª Maria João Pinto**, que fez uma breve apresentação sobre o GT REN em termos dos respetivos objetivos, tendo feito ainda uma súmula das seis reuniões já realizadas (anexo 1). Finalizou referindo que tinha sido agendada uma nova reunião do GT para o dia 29 de setembro, cujo trabalho seria a reflexão sobre a delimitação das tipologias de áreas de proteção do litoral ou áreas estratégicas para a proteção e recarga de aquíferos.

O **Presidente** agradeceu, em nome da CNT, o trabalho realizado pelo GT REN e pediu que fosse efetuada uma calendarização das atividades, tendo a **Arqtª Maria João Pinto** respondido que havia ainda assuntos por refletir e trabalho a fazer, mas que o GT-REN iria apresentar uma calendarização para os trabalhos que ainda não foram concluídos.

O **Arq. António Graça Oliveira** fez o ponto de situação sobre os trabalhos da plataforma PCGT, lembrando que é uma Medida Simplex cuja conclusão está prevista para junho de 2017.

Informou que foi já desenvolvido um protótipo com o procedimento relativo à elaboração/revisão dos PDM que se encontra atualmente a ser testado pelos serviços da DGT, prevendo-se que, na 2ª quinzena de outubro, possa ser também testado pelas CCDR. Durante a fase de testes das CCDR, a DGT irá proceder ao desenvolvimento dos módulos referentes à elaboração/revisão/alteração dos PU e dos PP, bem como o da alteração dos PDM.

A **Arqtª Marta Afonso** fez o ponto de situação dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho para o Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (GT RERAE). Referiu que o grupo tem uma grande representatividade da Administração Central, integrando as principais entidades envolvidas na implementação do regime. Explicou que com este Grupo pretende-se dar resposta e encontrar soluções para problemas decorrentes da aplicação da lei e simultaneamente definir de critérios uniformes para tomada de decisão. Os trabalhos do Grupo poderão dar origem a propostas que serão posteriormente submetidas à CNT. Referiu que a próxima reunião do grupo seria a 17 de outubro.

O **Presidente** agradeceu em nome da CNT o trabalho deste GT.

O **Arqt.º António Graça Oliveira** fez o ponto de situação da disponibilização da REN no SNIT e esclareceu as dúvidas colocadas. Questionado sobre o motivo da existência de cerca de 102 municípios com REN na situação de “Indisponíveis, incompletas ou com problemas” e sobre a forma de resolver esta situação, esclareceu que a maior parte destas REN encontrava-se, efetivamente, na situação de “Indisponíveis”, devido ao facto de se encontrarem em suporte analógico e apresentarem, nalguns casos, alguma degradação que impossibilita a sua digitalização com o mínimo de qualidade (situação verificada na região de Lisboa e Vale do Tejo) ou encontrarem-se ainda em fase de tratamento pela respetiva CCDR, como é o caso do Alentejo, estando, portanto, a aguardar-se pelo seu envio. No caso da região de Lisboa e Vale do Tejo, a solução passa por aguardar pela conclusão das revisões dos PDM e, conseqüentemente, pela redelimitação das novas REN, elaboradas de raiz já em formato vetorial.

O **Presidente** transmitiu que a DGT tinha recebido da Imprensa Nacional Casa da Moeda, a informação de que o ato conducente à publicação no Diário da República da alteração por adaptação ao Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV), da

responsabilidade do ICNF, não teria de ser submetida através do SSAIGT, por ter considerado que esta alteração deverá ser aprovada por Resolução de Conselho de Ministros. Informou ainda que esta situação encontra-se em análise pelos serviços jurídicos da Presidência do Conselho de Ministros, bem como igualmente se encontra a ser analisada pelos serviços jurídicos da DGT e que será oportunamente reportada.

Anunciou finalmente que a DGT vai organizar com as CCDR Workshops que versarão sobre várias temáticas dentro do ordenamento do território, no âmbito da implementação do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

O **Presidente** passou ao ponto seguinte da ordem do dia.

Ponto quatro: Delimitação da REN ao nível das Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (AEREHS) e das Áreas de Instabilidade de Vertentes (AIV) - Recomendações do Grupo de Trabalho REN

O **Presidente** solicitou à **Arqtª Maria João Pinto** que apresentasse a proposta de Recomendação Técnica sobre AEREHS.

A **Arqtª Maria João Pinto** começou por recordar a existência de duas recomendações da ex-CNREN para as AEREHS, a primeira sobre a metodologia de delimitação daquela tipologia e a segunda sobre os limiares da perda de solo, as quais foram tidas em consideração pelo GT-REN na elaboração de nova recomendação para as AEREHS. Passou a apresentar detalhadamente o documento em causa ressaltando que resultava da realização de seis reuniões muito discutidas, onde tinham sido ouvidos especialistas da área e que o principal objetivo do documento era apoiar as entidades na interpretação das Orientações Estratégicas de âmbito Nacional e Regional (OENR).

Concluiu que a proposta recomenda que para efeitos de integração na REN sejam consideradas as áreas de "elevada" ($> = 55$ ton/ha.ano) e "média" (entre 25 e 55 ton/ha.ano) perda de solo (PSe), sem prejuízo de, em função da informação técnica disponível e desde que devidamente fundamentado, poderem ser integradas na REN áreas com valor inferior de perda específica do solo, atentas as suas características próprias.

O **Presidente** questionou se a CNT teria legitimidade para apontar valores, ou seja, se a alteração de valores do PSe não deveria ser feita no âmbito de uma alteração às OENR.

A **Arqtª Maria João Pinto** explicou que a proposta apresentada era de carácter técnico, baseada na prática das entidades envolvidas na delimitação da REN e que visava tornar possível a aplicação da metodologia, tendo recorrido aos valores que constam daquele diploma, procurando no entanto clarificar qual o limite do PSe que deve ser considerado para efeitos de integração da REN, tendo o grupo concluído que o valor a ter por referência é o valor correspondente à perda "média".

O **Dr. Nuno Marques** felicitou o GT-REN pelo documento produzido uma vez que vinha densificar as OENR, mas que em sua opinião o problema colocado obrigaria à ponderação de uma alteração às OENR.

O **Presidente** pôs à votação a proposta de Recomendação Técnica para as AEREHS, a qual foi aprovada por unanimidade (anexo 2).

O **Presidente** pediu de seguida à **Arqtª Maria João Pinto** que fizesse um ponto de situação sobre os trabalhos do Grupo ao nível das AIV.

A **Arqtª Maria João Pinto** explicou que a metodologia prevista nas OENR para as AIV só se pode aplicar quando há registos de ocorrências de instabilidade em número suficiente e acrescentou que o GT-REN estava a discutir uma metodologia alternativa para as situações de inexistência e/ou insuficiência de registos, a qual seria concluída brevemente.

Ponto cinco: REN de Alcoutim

O **Presidente** começou por referir que o trabalho em curso no GT-REN incidiu sobre os aspetos que foram objeto de parecer desfavorável da CCDR Algarve relativamente à proposta de delimitação da REN de Alcoutim, tendo passado palavra ao Doutor António Alves da Silva, investigador da DGT na área dos riscos naturais, que apoiou o Grupo de Trabalho na análise da tipologia de AIV em Alcoutim.

O **Dr. António Alves da Silva** informou que bastou fazer uma análise superficial baseada no *Google Earth* para identificar áreas de instabilidade de vertentes no concelho de Alcoutim. Comentou que, à partida, a natureza geomorfológica da região deixaria desde logo antever a existência de áreas de instabilidade e que tal exigiria por si só atenção particular através de uma análise de campo mais minuciosa, recomendando a realização de um levantamento no terreno para possibilitar a aplicação da metodologia de delimitação das AIV prevista na legislação, ou seja, a aplicação do Método do Valor Informativo (anexo 3).

O **Presidente** pôs à discussão o estudo apresentado.

O **Dr. Veiga Simão** salientou que havia trabalho feito no âmbito do projeto *Disaster* que devia ser considerado.

O **Dr. António Alves da Silva** referiu que o *Disaster* é uma boa fonte de informação mas diz apenas respeito a ocorrências onde houve danos registados, ou seja, conjugou-se uma situação de perigo com elementos expostos (casas, pessoas, bens materiais, etc.). Referiu que a REN visa a salvaguarda de locais de perigo potencial que, pelas suas condições geomorfológicas, apresentem suscetibilidade, sendo esses locais que devem ser identificados e protegidos no sentido de evitar a sua desestabilização e ocupação, precisamente para evitar situações de perda.

Assim:

- Considerando que a CNREN, em reunião realizada em 19 de março de 2015, no exercício das competências que lhe foram conferidas pelo nº 9 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro (regime jurídico da REN) emitiu parecer favorável condicionado à proposta de delimitação da REN de Alcoutim e que, atento os esclarecimentos adicionais prestados pela Câmara Municipal de Alcoutim tais condicionantes foram consideradas cumpridas, por deliberação da CNREN assumida em 04 de maio de 2015;

- Considerando que a IGAMAOT, em 20/04/2016, no exercício dos seus poderes de fiscalização, questionou a legalidade da deliberação da CNREN e concedeu um prazo à CNT para que se procedesse à anulação administrativa, com os fundamentos constantes da sua inf. nº 1/00050/AOT/16;

- Considerando que em reunião extraordinária realizada em 6 de maio de 2016 tal deliberação da CNREN foi revogada não tendo, contudo, sido emitido qualquer parecer, o qual se considerou só dever ocorrer após o Grupo de Trabalho da REN, criado no seio da CNT em 16-02-2016, com o objetivo de, entre outros aspetos, refletir sobre a aplicação das OENR, apresentar as suas conclusões e recomendações;

- Considerando que, no exercício da sua missão, compete à CNT emitir recomendações técnicas que balizem a aplicação de conceitos gerais e abstratos, como ferramenta de interpretação normativa de forma a facilitar a sua aplicação prática e diminuir o grau de apreciação casuística, designadamente no domínio da REN e, em concreto, das orientações estratégicas publicadas;

324

- Considerando os trabalhos desenvolvidos até à data, que culminaram com a recomendação técnica aprovada para as AEREHS;
- Considerando o estudo preliminar (levantamento de ocorrências) efetuado no âmbito dos trabalhos do GT REN à tipologia de AIV para o caso concreto de Alcoutim, que evidenciou a existência de AIV no município;
- Considerando que a proposta de delimitação da REN apresentada pelo Município de Alcoutim incluía propostas de exclusões que não foram objeto de análise pela CCDR.

O presidente colocou à votação uma proposta de emissão de parecer desfavorável, consubstanciado numa recomendação dirigida à Câmara Municipal de Alcoutim para que esta proceda à revisão da proposta de delimitação da REN à luz da recomendação técnica ora aprovada, relativa às AEREHS, a que acresce a necessidade considerar os riscos decorrentes da existência de AIV no território na delimitação da sua REN.

O **Dr. Nuno Marques** considerou que as dúvidas relativamente à delimitação da REN irão continuar e que terá dificuldade em emitir parecer favorável ou desfavorável às novas propostas de delimitação da REN que se lhe apresentarem.

O **Dr. Armando Varela** esclareceu que estava presente na CNT pela primeira vez, tendo vindo em substituição do presidente, não tendo um conhecimento aprofundado do assunto em discussão, pelo que se iria abster.

Face a esta intenção o **Presidente** informou os presentes de que a legislação em vigor não permite abstenções, pelo que o representante da ANMP teria que votar a favor ou contra a proposta.

Com o acordo da maioria dos presentes e um voto desfavorável do **Dr. Armando Varela** a CNT deliberou, tendo em conta os fundamentos de facto e de direito acima referidos, recomendar, nos termos do disposto no nº 9 do artigo 11º do Regime Jurídico da REN, que a Câmara Municipal de Alcoutim proceda a uma revisão da delimitação da REN tendo em conta a Recomendação Técnica para a delimitação de AEREHS aprovada no ponto anterior, bem como o facto de se ter constatado a existência de evidências de movimentos de terreno em vertentes, o que possibilitará a aplicação da metodologia de delimitação das AIV prevista na legislação em vigor, para o caso do município de Alcoutim.

O **Dr. Nuno Marques** não participou na votação, tendo-se declarado impedido para o efeito atendendo às posições da CCDR Algarve assumidas ao longo de todo o procedimento.

Ponto seis: Lei de Bases da política de solos, ordenamento do território e urbanismo – Ponderação sobre eventual proposta para alargamento do prazo previsto no art.º 78º

O **Presidente** referiu que a CCDR Norte apresentou uma proposta para alargamento do prazo previsto no art.º 78.º da Lei de Bases da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo (LBPPSOTU).

De seguida referiu que a CNT desconhecia o estado em que se encontravam os procedimentos previstos no artigo 78.º da LBPPSOTU e no artigo 198.º do NRJIGT, uma vez que não foi enviado à CNT qualquer relatório sobre o ponto de situação dos procedimentos em curso, e que uma análise, por parte da CNT, da proposta efetuada pela CCDR Norte, deveria ter por base a análise de tal relatório. Deste modo e uma vez que esta Comissão foi confrontada com uma proposta, mas dado ao facto de não haver fundamentação forte que permita solicitar esta alteração legislativa, solicitou à **Dr.ª Cristina Guimarães** que explicasse a pretensão.

A **Dr.ª Cristina Guimarães** explicou o contexto da proposta da CCDR Norte onde se solicita que seja ponderado o alargamento do prazo previsto no n.º 1 do artigo 78.º da LBPPSOTU e no artigo 198.º do NRJIGT, fazendo-o coincidir com aquele que se encontra previsto para a inclusão das regras de classificação e qualificação do solo, previstas no n.º 2 do artigo 199.º – 13 de Julho de 2020. Afigura-se-lhe pois ser aquele o prazo adequado à conclusão do processo de transposição das normas dos PEOT para os PDM, não só porque tal alteração permitirá incluir já nos PDM as normas atualizadas dos PEOT (muitos dos quais se encontram neste momento em fase de recondução em programas) mas também, pela vantagem de fazer coincidir a transposição daquelas normas com o procedimento de revisão dos PDM e paralelamente com a inclusão dos novos conceitos de solo rústico e urbano. Sem prejuízo do exposto e caso se entenda ser este prazo excessivo, sugeriu conciliá-lo com o previsto no referido n.º 2 do artigo 200.º, ambos do NRJIGT – 29 de Junho de 2018.

Referiu ainda que a inclusão imediata das normas de alguns PEOT nos PDM levará em muitos casos à transposição de erros e de regras desadequadas e desatualizadas.

De seguida foi posta à discussão esta matéria.

O **Dr. Nuno Marques**, referiu que a situação da CCDR Algarve é diferente da situação da CCDR Norte, afirmando que o adiamento da data limite nada resolveria, a não ser que os organismos que elaboram os PEOT garantissem que a recondução dos mesmos aos novos programas especiais estaria concluída a tempo de assegurar a inclusão das suas normas nos PDM antes do final do prazo agora proposto pela CCDR N. Recomendou prudência à CNT quanto a evitar que a atuação desta comissão possa ser confundida com algum tipo de pressão ao Governo em matérias igualmente da esfera política, e que este assunto tem uma dimensão política associada que não deve ser ignorada, na medida em que com a revisão deste quadro jurídico houve uma intensão política clara de concentrar as normas vinculativas dos particulares nos planos municipais, pelo que um adiamento do prazo poderia de certa forma fragilizar esse desígnio.

A **Arqt.ª Fátima Bacharel** deu conhecimento da situação da CCDR Alentejo, considerando que o grande problema será relativo aos planos das áreas protegidas.

O **Eng.º José Pedro Neto** apresentou a situação da CCDRLVT, referindo que caso haja esse adiamento, tendo por base o argumento em cima enunciado, seria importante que as entidades da Administração Central com competências na elaboração dos planos especiais, designadamente APA e ICNF, garantissem um prazo para a conclusão dos mesmos.

Dr.ª Margarida Bento salientou que a CCDR Centro já tinha comunicado a todos os municípios que integrassem as normas do PEOT, afirmando que é possível cumprir com o prazo, não obstante haver de facto a transposição de normas desatualizadas.

A **Eng.ª Sofia Silveira**, referiu que o ICNF não se oporá a uma eventual proposta de prorrogação dos prazos previstos na lei, alertando para o facto de ser necessário rever em coerência todos os artigos da Lei e do NRJIGT que estabeleçam prazos, de modo a que as normas dos planos de ordenamento das áreas protegidas se mantenham em vigor até à sua integração em PDM ou, quanto às restantes, até à recondução dos atuais planos em programas. Salientou ainda que a preocupação do ICNF se prende igualmente com o custo

processual e administrativo, bem como de afetação de recursos humanos ao exercício atualmente em curso relativo à transposição de normas, o qual, quando terminado deverá ser forçosamente atualizado, nos prazos previstos na Lei, pois entretanto ocorrerá a recondução dos PEOT a Programas Especiais e os PDM necessitarão ser novamente alterados em conformidade. Ou seja, importa assim ponderar se será útil os recursos existentes estarem direcionados para a transposição de normas nem sempre atualizadas, em prejuízo do trabalho de recondução dos PEOT a Programa. Paralelamente, do lado das outras instituições (CCDR e CM), haverá também um duplo trabalho de identificação e transposição de normas respetivamente. Acrescentou ainda que, em sua opinião, esta Comissão deverá ponderar igualmente o argumento relativo ao custo processual decorrente dos atuais prazos para justificar a necessidade da prorrogação do prazo, dado o exposto anteriormente. A **Arq.ª Maria João Pinto** transmitiu que a APA concorda na generalidade com os argumentos subjacentes à proposta de alargamento do prazo, no entanto afirmou ter algumas reservas quanto ao facto de que tal adiamento possa garantir que até 2020 as normas, então atualizadas, possam realmente estar transpostas. Pois se relativamente aos POOC têm condições de cumprir os prazos, o mesmo não poderá garantir relativamente aos POAAP.

O **Dr. Armando Varela** referiu que a grande preocupação das autarquias era a dificuldade financeira associada a essas alterações sucessivas, designadamente ao nível da componente Cartografia, muitas vezes necessária aos reajustamentos dos PDM. Referiu ainda que vai procurar aferir internamente a posição da ANMP relativamente a este assunto, pelo que requer mais tempo para a sua análise.

O **Presidente da CNT** referiu que esta proposta implica uma alteração a uma lei aprovada pela Assembleia da República, pelo que, para que haja uma segurança relativamente, quer à eventual decisão em propor tal alteração, quer aos argumentos que estão na sua origem, é preciso maturar a questão, saber se de facto esta situação é transversal a todas as CCDR, e se pode haver um compromisso de incluir as normas já revista dos PEOT nos PDM em tempo. Pelo que face ao exposto não seria possível tomar uma decisão na reunião em curso, tendo solicitado aos presentes que fizessem uma análise aprofundada sobre este assunto e dessem conhecimento à CNT da situação em concreto em que se encontram os procedimentos em cada uma das áreas de jurisdição das CCDR, referindo que o mesmo assunto voltaria a ser debatido na próxima

reunião da CNT. Solicitou igualmente ao Dr. António Ramalho que transmitisse a questão colocada à SEOTCN, no sentido da avaliação da sua eventual recetividade.

O **Dr. António Ramalho** referiu aos presentes que iria levar estas preocupações à SEOTCN.

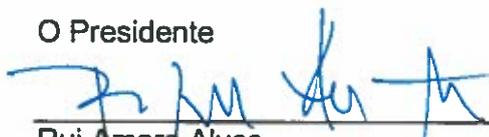
Ponto sete: Articulação entre as normas dos PDMFCI, nomeadamente em matéria de afastamentos (faixas de proteção), com o Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas

Relativamente a este ponto da ordem do dia, verificou-se que, por lapso, o anexo enviado para a preparação da análise deste assunto, não correspondia ao tema elencado na ordem de trabalhos, o que impediu a análise do assunto. Tendo pedido desculpas em nome da equipa de apoio, o **Presidente da CNT** decidiu promover o seu reagendamento para a próxima reunião.

Não obstante este constrangimento, o **Dr. António Ramalho** transmitiu que fora criado um Grupo de Trabalho Interministerial para a Defesa da Floresta, o qual irá discutir brevemente um conjunto de aspetos relativos à defesa da floresta, abordando provavelmente o assunto em questão.

Nada mais havendo a tratar, o **Presidente** deu por finda a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e os contributos apresentados, informando que o projeto de ata desta reunião vai ser enviado à consideração dos membros presentes e que será aprovada na próxima reunião da CNT.

O Presidente



Rui Amaro Alves

O Secretário



António Bequeira Ribeiro

Anexo 1



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Grupo de Trabalho da REN

Maria João Pinto

APA, I.P./Diretora Departamento do Litoral e Proteção Costeira

mjoao.pinto@apambiente.pt

1. Introdução

A constituição de um Grupo de Trabalho (GT) da REN foi aprovada no âmbito da 2ª reunião da Comissão Nacional do Território (CNT) de 24 novembro 2015

1. Introdução

Objetivos do Grupo de Trabalho:

1. Efetuar a avaliação do atual regime jurídico da REN, em especial no que respeita aos critérios de delimitação dos vários tipos de realidades integrantes da REN
2. Promover a elaboração de guias metodológicos para a delimitação da REN, alargando a iniciativa da CCDR LVT às outras CCDR
3. Refletir sobre os procedimentos relativos à delimitação e alteração da REN, que deverão ser harmonizados
4. Modelo de dados da REN.

1. Introdução

Reuniões do Grupo de Trabalho REN:

1ª reunião GT-REN – 15 de março de 2016

2ª reunião do GT-REN – 19 de maio de 2016

3ª Reunião do GT-REN – 01 de junho de 2016

4ª reunião do GT-REN – 21 de junho de 2016

5ª Reunião do GT-REN – 14 de julho de 2016

6ª Reunião do GT-REN – 08 de setembro de 2016

Conclusões da 1ª Reunião do Grupo de Trabalho REN

1. Avaliação do RJREN e elaboração de guia metodológico - *Coordenação APA*

Elaboração de documento com desenvolvimento dos seguintes aspetos:

- a) Analisar a forma como as REN estão a ser delimitadas
- b) Identificar as principais dificuldades/divergências
- c) Apresentar soluções - recomendações técnicas e/ou guias de apoio

Conclusões da 1ª Reunião do Grupo de Trabalho REN (cont.)

2. Harmonização dos procedimentos - *Coordenação DGT*

- a) Identificação de procedimentos de delimitação, alteração e correção material de REN
- b) Apresentar soluções de harmonização de procedimentos

3. Modelo de dados - *Coordenação DGT*

- a) Ponto de situação de soluções existentes ou a definir pela DGT

Avaliação do RJREN e elaboração de guia metodológico

Etapas do processo de elaboração do *draft*:

1. Elaboração, pelas diferentes entidades representadas no Grupo de Trabalho REN, de contributos relativos à delimitação da REN, dificuldades sentidas, soluções, orientações/recomendações definidas, entre outros aspetos considerados pertinentes;
2. Compilação e ponderação dos contributos emitidos, incluindo o enquadramento do processo de delimitação das REN, a identificação das principais dificuldades sentidas e uma proposta de soluções encontradas.

Contributos rececionados:

- CCDR Alentejo – contributos sobre forma de delimitação, dificuldades e proposta de soluções;
- CCDR LVT – Guia Metodológico e Sistematização das dificuldades na delimitação da REN e soluções encontradas;
- ICNB - Delimitação da AEREHS;
- CCDR Algarve – Guia Metodológico.
- CCDR Centro - Contributos sobre o RJREN: identificação da delimitação da REN, identificação das dificuldades encontradas, apresentação de soluções
- ANPC – contributos sobre a delimitação e o regime

Trabalhos desenvolvidos:

1. Seguimento dos Trabalhos acordados na 1ª Reunião – Ponto de Situação:
 - a) Apresentação do trabalho desenvolvido pela APA

2. Enfoque da Aplicação das OENR (para apoiar a análise da REN de Alcoutim)
 - a) **Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo**
 - b) **Áreas de instabilidade de vertentes**

Trabalhos desenvolvidos:

1. Apresentação/reflexão proposta de recomendação técnica relativa às Áreas de Instabilidade de Vertente;

2. Aplicação das OENR - Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo:
 - a) Apresentação **Prof. Doutor Eusébio Reis** (IGOT);
 - b) **Prof. Doutor Nuno Neves** (Universidade de Évora).

Trabalhos desenvolvidos:

Reflexão sobre Aplicação das OENR:

1. Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo.
2. Áreas de Instabilidade de Vertente - Reflexão proposta de recomendação técnica;

Trabalhos desenvolvidos:

Reflexão sobre Aplicação das OENR - Áreas de instabilidade de vertentes:

1. Esclarecimentos sobre a referência a utilizar na proposta de recomendação pelo

Professor Doutor José Luís Zêzere, autor do método heurístico.

Trabalhos desenvolvidos:

1. Delimitação da REN de Alcoutim;
2. Reflexão sobre propostas de recomendação técnica relativas:
 - a) Áreas de Instabilidade de Vertentes (em desenvolvimento)
 - b) Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (concluída)
3. Modelo de Dados

Prevista para 29 de setembro 2016

Reflexão sobre a delimitação das tipologias de **áreas de proteção do litoral**
ou **áreas estratégicas para a proteção e recarga de aquíferos**



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE

Anexo 2

Recomendação Técnica

Delimitação das Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo

A Resolução do Conselho de Ministros (RCM) nº 81/2012, de 3 de outubro, retificada pela Declaração de retificação nº 71/2012, de 30 de novembro, aprova as Orientações Estratégicas de âmbito Nacional e Regional (OENR) para a delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal previstas nos artigos 5.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 3 de outubro (RJREN).

A aplicação das metodologias de delimitação constantes das OENR tem, nalguns casos, suscitado algumas dúvidas e gerado dificuldades. No caso das Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (AEREHS) essas dificuldades ocorrem sobretudo ao nível dos parâmetros considerados na equação para o cálculo da perda de solo, bem como dos limiares associados à classificação qualitativa do risco de Perda de Solo.

Considerando as funções que lhe estão cometidas pelo número 3 do artigo 184.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a CNT elaborou a seguinte recomendação técnica que visa apoiar a interpretação das OENR na delimitação desta tipologia REN.

As AEREHS são as que, devido às suas características de solo e de declive, estão sujeitas à perda excessiva de solo por ação do escoamento superficial, pelo que a avaliação da suscetibilidade à erosão hídrica do solo deverá ser feita com base nas variáveis físicas (erosão potencial), como a intensidade da precipitação, erodibilidade dos solos, comprimento e declive das vertentes.

A delimitação das áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo apoia-se na **identificação da erosão potencial do solo**, através da aplicação da Equação Universal de Perda do Solo (EUPS), adaptada a Portugal continental e à unidade de gestão bacia hidrográfica, e resulta do cálculo da **perda de solo específico** (Pse) de acordo com a seguinte expressão:

$$(Pse) = SDR \times A$$

Em que:

SDR – é a Razão de Cedência dos Sedimentos (adimensional),

A – é a Erosão Específica do Solo ($t\ ha^{-1}\ ano^{-1}$).

Para a identificação da erosão potencial do solo recomenda-se a utilização de Modelos Digitais do Terreno (MDT) com pixéis de 5 m ou 10 m de lado.

Cálculo da erosão específica do solo (A)

A estimativa da **erosão específica do Solo (A)** é calculada pela aplicação da Equação Universal de Perda do Solo (EUPS), de acordo com a seguinte expressão:

$$A=2,24 R K L S C P$$

Em que:

A - é dado em ($t ha^{-1} ano^{-1}$);

2,24 - é uma constante que visa a conversão das unidades anglo-saxónicas para o Sistema Internacional (SI), do fator de erosividade da precipitação (R);

R - é o fator de erosividade da precipitação cujos valores constam do cartograma Erosividade da Precipitação (449 postos 50.8 mm). Os dados geográficos em formato vetorial estão disponíveis no Sistema Nacional de Informação do Ambiente (SNIAmb) através do seguinte endereço <http://sniamb.apambiente.pt/Home/Default.htm>, selecionando os seguintes temas no sítio eletrónico do SNIAmb: Atlas > Atlas da Água > Elementos Meteorológicos > Factor de erosividade da precipitação – R (449 postos 50.8 mm). Este fator é atualmente dado em unidades anglo-saxónicas ($ton americanas pé acre^{-1}$). Se as unidades utilizadas forem no Sistema Internacional ($MJ mm ha^{-1} h^{-1} ano^{-1}$), a constante de conversão 2,24 não é necessária, devendo ser considerada a mesma precipitação de 50,8 mm.

K - é o fator relativo à erodibilidade do solo, cujos valores estão disponíveis em snirh.pt/snirh/download/relatorios/factorC_K.pdf (Diretrizes para a Aplicação da Equação Universal da Perda de Solos em SIG, Pimenta, 1999). Os valores a utilizar deverão ser os que constam do quadro que está em anexo ao artigo (páginas 10 a 12), em unidades do SI ($t h ha MJ^{-1} ha^{-1} mm^{-1}$). Caso o tipo de solo em causa não conste no quadro referido, recomenda-se a consulta do quadro 4 (página 8 do mesmo documento) e que faz a correspondência entre a classificação da Food and Agriculture Organization of the United Nations (FAO) e do SROA.

No caso dos solos cuja erodibilidade não esteja determinada, pode recorrer-se a outros estudos tecnicamente sustentados ou estimar o valor por analogia, a qual apenas deverá ocorrer após a verificação dos dois quadros anteriormente mencionados e se comprovada a inexistência de outros estudos.

Quando uma mancha integra mais do que um tipo de solo, o seu valor de erodibilidade deve corresponder à média ponderada dos valores respeitantes a cada um dos solos.

Para a identificação dos solos deve recorrer-se à carta de solos de Portugal à escala 1:25000, do SROA, as quais poderão ser solicitadas nos endereços:

- <http://www.dgadr.mamaot.pt/cartografia/cartas-solos-cap-uso-analogico>,
- <http://www.dgadr.mamaot.pt/cartografia/cartas-solos-cap-uso-digital>.

Para as zonas com aptidão agrícola:

- Entre Douro e Minho, existe cartografia em suporte analógico na escala 1:100000 e em suporte digital às escalas 1:100000 e 1:25000;
- Beira Interior, existe cartografia em formato vetorial na escala 1:100000, disponível em <http://www.dgadr.mamaot.pt/cartografia/cartas-solos-cap-uso-digital>.

Para o Nordeste Transmontano existe cartografia em suporte analógico, da responsabilidade da UTAD (1:100000), existindo, também, uma versão convertidas para suporte digital.

Na ausência de cartografia poderá recorrer-se:

- À digitalização da cartografia que existe em suporte analógico na Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Regional (DGADR), designadamente os “Esboços de Ordenamento Agrário”;
- Ao trabalho realizado pelo Joint Research Center (JRC) sobre o K para a Europa (resolução 500 metros), disponível em unidades do SI, no endereço <http://eusoils.jrc.ec.europa.eu/themes/soil-erodibility-europe>.

LS – é o fator topográfico que exprime a importância conjugada do comprimento da encosta (L) e do seu declive (S). É um fator adimensional determinado ou pela expressão:

$$LS = \left(\frac{\lambda}{72,6} \right)^m (65,41 \text{sen}^2\theta + 4,56 \text{sen}\theta + 0,065)$$

Em que:

λ – é o comprimento do desnível, em pés. Caso o valor seja dado em metros, utiliza-se a expressão: $\lambda/22,3$

θ – é o ângulo associado à inclinação do desnível, em radianos;

m – é um coeficiente dependente do declive que assume os seguintes valores:

Declive (s)	M
$S \geq 5\%$	0,54
$3\% \leq S < 5\%$	0,40
$1\% \leq S < 3\%$	0,30
$S < 1\%$	0,20

A determinação do comprimento da encosta através do Mapa do Sentido dos Fluxos tem que ser aferida em função do comprimento máximo da encosta verificada no território. Assim,

obtido o valor do comprimento máximo da encosta existente no concelho e calculado o número de pixéis correspondente, deve aplicar-se uma condição que estabeleça este valor como o valor máximo de pixéis a considerar para efeitos de cálculo.

Tal correção torna-se necessária para minimizar o erro associado a este parâmetro, uma vez que o fluxo acumulado dá, apenas, a noção dos pixéis acumulados e não do comprimento real da vertente. Assim, ao aplicar-se esta condição, não são contabilizadas as áreas de fundos de vale que apresentam os maiores valores de acumulação, ao refletirem a acumulação do fluxo de todo o sector a montante.

O LS pode, ainda, ser determinado através de ferramenta disponível em Sistema de Informação Geográfica (SIG), recomendando-se, a título de exemplo, o recurso ao modelo desenvolvido por Mitasova¹.

Este parâmetro pode também ser obtido a partir do trabalho realizado pelo JRC sobre o LS para a Europa (resolução de 25 metros), disponível em <http://eusoiils.jrc.ec.europa.eu/themes/slope-length-and-steepness-factor-ls-factor>.

C – é o fator relativo à ocupação do solo

Para efeitos de delimitação da REN, a aplicação deste fator ao território municipal apresenta limitações, podendo não traduzir a mutabilidade relacionada com as alterações ao uso e ocupação do solo nos valores finais da erosão específica do solo. Assim, e por forma a assumir um carácter preventivo, pode considerar-se o valor de C constante e igual a 1.

P- é o fator antrópico

Também a aplicação deste fator ao território municipal apresenta fortes limitações, não havendo informação disponível que permita traduzir a sua heterogeneidade nos territórios municipais. Por outro lado, a aplicação da metodologia tem demonstrado que a consideração deste fator distorce os valores da erosão potencial que se pretende avaliar, desfasando-os da realidade. Assim, por forma a assumir um carácter preventivo, deve utilizar-se no fator P o valor de 1.

Razão de Cedência dos Sedimentos (SDR),

Expressa em %, é definida por:

$$SDR=0,332Ab^{-0,2236}$$

Ab – é a área de drenagem (km²), calculada a partir do Mapa do Sentido dos Fluxos.

¹ Mitasova, H. M. Hofierka, J.; Zlocha, M.; Iverson, R. (1996)–“Modelling Topographic Potential for Erosion and deposition using GIS”. In International Journal of Geographical Information Systems, 10(59), pp. 629-641.

Corresponde à bacia do pixel, sendo o seu valor determinado pelo produto entre a área do pixel e o número de pixels em que houve acumulação de sedimentos que são drenados desde o sector mais a montante.

Deve ter em conta a área da bacia pertencente à vertente do concelho adjacente, como forma de garantir a continuidade territorial desta tipologia de áreas da REN. Isto é, para efeito do cálculo da área do pixel, a topografia utilizada para o concelho poderá ser complementada com outra fonte de informação que abranja o concelho limítrofe, como por exemplo, o modelo digital do terreno proveniente do satélite Aster, com resolução de 30 m.

O valor de SDR varia entre 0 e 1, devendo assumir o valor 1 sempre que resulte um valor superior.

Apoiando-se a delimitação das AEREHS na identificação da erosão potencial do solo, concluiu-se que o cálculo do SDR utilizado para a estimativa dos volumes de sedimentos gerados numa bacia e que são transportados para jusante (mais especificamente, cálculo dos sedimentos que podem “deixar” a bacia), embora seja essencial na gestão de infraestruturas hidráulicas, não é pertinente para a delimitação daquelas áreas. Assim, para efeitos de delimitação das AEREHS a integrar na REN e na prossecução dos objetivos que se pretendem atingir com a delimitação destas áreas, considera-se que o fator SDR não deve ser utilizado.

Avaliação qualitativa da perda de solo associada a um risco de erosão hídrica para efeitos de integração das áreas na Reserva Ecológica Nacional

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional emitiu uma recomendação em 28.05.2015 no sentido de ser realizada *“a calibração do modelo de identificação das AEREHS quanto aos limiares de classificação de risco (...) tendo em consideração a melhor informação disponível e as conclusões de trabalhos científicos e técnicos recentes e relevantes que apontam para a adoção de limiares de definição das áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo abaixo do valor de $Pse \geq 55 \text{ ton/ha.ano}$, de forma a conseguir-se uma maior aderência das áreas integradas na REN às características do território, conforme previsto nas OENR”*.

A título de exemplo, em Verheijen *et al*², consideram-se a taxas de erosão do solo atual na Europa referenciadas no quando seguinte, tendo em conta uma taxa tolerável $< 1.0 \text{ t ha}^{-1}\text{yr}^{-1}$.

² Verheijen, F. G. A., R. J. A. Jones, R. J. Rickson & C. J. Smith (2009) Tolerable versus actual soil erosion rates in Europe, in *Earth-Science Reviews* 94: (1-4): 23-38.

Tipo de erosão	Taxas médias	Taxas máximas	Nota	Fatores médios
Laminar por córregos	0,1-8,8	23,4		Uso e coberto do solo, declive
Em ravinas	na	455		Clima, uso solo
Pelo vento	0,1-2,0	15		Tipo e coberto do solo, clima
Por lavoura	3,0-9,0	na		Manejo do solo
De encosta	na	454		Manejo do solo
Engenharia de colheita	1,3-19,0	na	Por variedade de cultivo	Tipo de cultura, humidade solo
Erosão média cumulativa em agricultura com lavoura	3,0 - 10,0	na	Apenas lavoura	
	3,2 - 19,8		Chuva + vento + lavoura	
	4,5 - 38,8		Chuva + vento + lavoura + colheita	

Por sua vez, em Figueiredo & Fonseca³ recomenda-se que a tolerância admissível para a perda de solo seja de 10 t para os solos profundos ou rocha mãe não consolidada e de 2 t para os solos delgados ou de rocha mãe dura.

Também a nível europeu, Panagos *et al.*⁴ desenvolveu uma nova cartografia do risco de erosão hídrica dos solos em toda a União Europeia, referenciada a um pixel de 100 x 100 metros (1 ha) e com base numa aplicação metodológica a que se designou por RUSLE 2015. Em tal contexto, Jones⁵ propõe os seguintes limiares para a suscetibilidade erosão hídrica: baixa <2 t ha⁻¹ yr⁻¹; média: 2 a 5 t ha⁻¹ yr⁻¹ e elevada: >5 t ha⁻¹ yr⁻¹.

Neste enquadramento, tendo por base as OENR, recomenda-se que para efeitos de integração na REN sejam consideradas as áreas de “elevada” (>= 55 t ha⁻¹ ano⁻¹) e “média” (entre 25 e 55 t ha⁻¹ ano⁻¹) perda específica de solo, sem prejuízo de, em função da informação técnica disponível e desde que devidamente fundamentado, poderem ser integradas na REN áreas com valor inferior de perda específica do solo, atentas as suas características próprias.

3

Figueiredo T.; Fonseca, F. (2009) Soil conservation measures: classification and description, in Evelpidou, N. ; Figueiredo, T. de (eds.) *Soil Protection in Sloping Mediterranean Agri-Environments: Lectures and exercise*: 77-85.

⁴ Panagos, Panos, et al. The new assessment of soil loss by water erosion in Europe. In *Environmental Science & Policy* 54 (2015): 438-447.

⁵ Erwin Jones (com. inedit) 2016, *An overview of soil threats in the EU – Working document v.0. Ad hoc report to DG Environment Soil Expert Group*, April 2016, Securing Soil as Natural Capital Work Package. Land Resource Management Unit – Joint Research Centre.

Anexo 3

Instabilidade de Vertentes no Concelho de Alcútem:

Breve aproximação ao contexto municipal sobre a possibilidade de ocorrência de movimentos de terreno em vertentes no âmbito das AIV's para delimitação da REN

Questão:

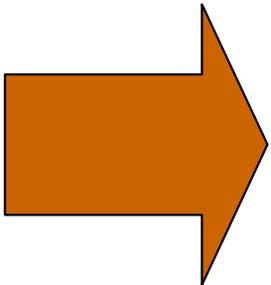
Inexistência de áreas susceptíveis a movimentos de terreno em vertentes no concelho?

Ausência de registos de ocorrências... Pressupõe assim a não existência de AIV's?

Susceptibilidade = condições de instabilidade POTENCIAL

D.L. nº239/2012

- Impõe avaliação e PREVENÇÃO de factores de risco;



A INEXISTÊNCIA DE OCORRÊNCIAS NÃO IMPLICA A INEXISTÊNCIA DE ÁREAS INSTÁVEIS

MAS EXISTIRÃO AIV'S EM ALCOUTIM?

Todas as áreas de relevo rochoso movimentado (sucessão de vales mais ou menos encaixados e interflúvios com alturas e declives significativos), constituem sistemas erosivos activos, que são instáveis pela natureza da sua evolução geomorfológica, cuja dinâmica - erosão (sobretudo dos declives mais acentuados), transporte e sedimentação - assenta sobretudo em processos que se iniciam por acção de factores desencadeantes (como a precipitação) e que envolvem nomeadamente movimentos de terreno em vertentes ao longo das quais os materiais erodidos são transportados e depositados nos sopés ou transportados para jusante por correntes fluviais.

A velocidade dos processos é variável, mas a tendência dentro de um ciclo erosivo vai sempre no sentido de “aplanar os montes e altear os vales”.

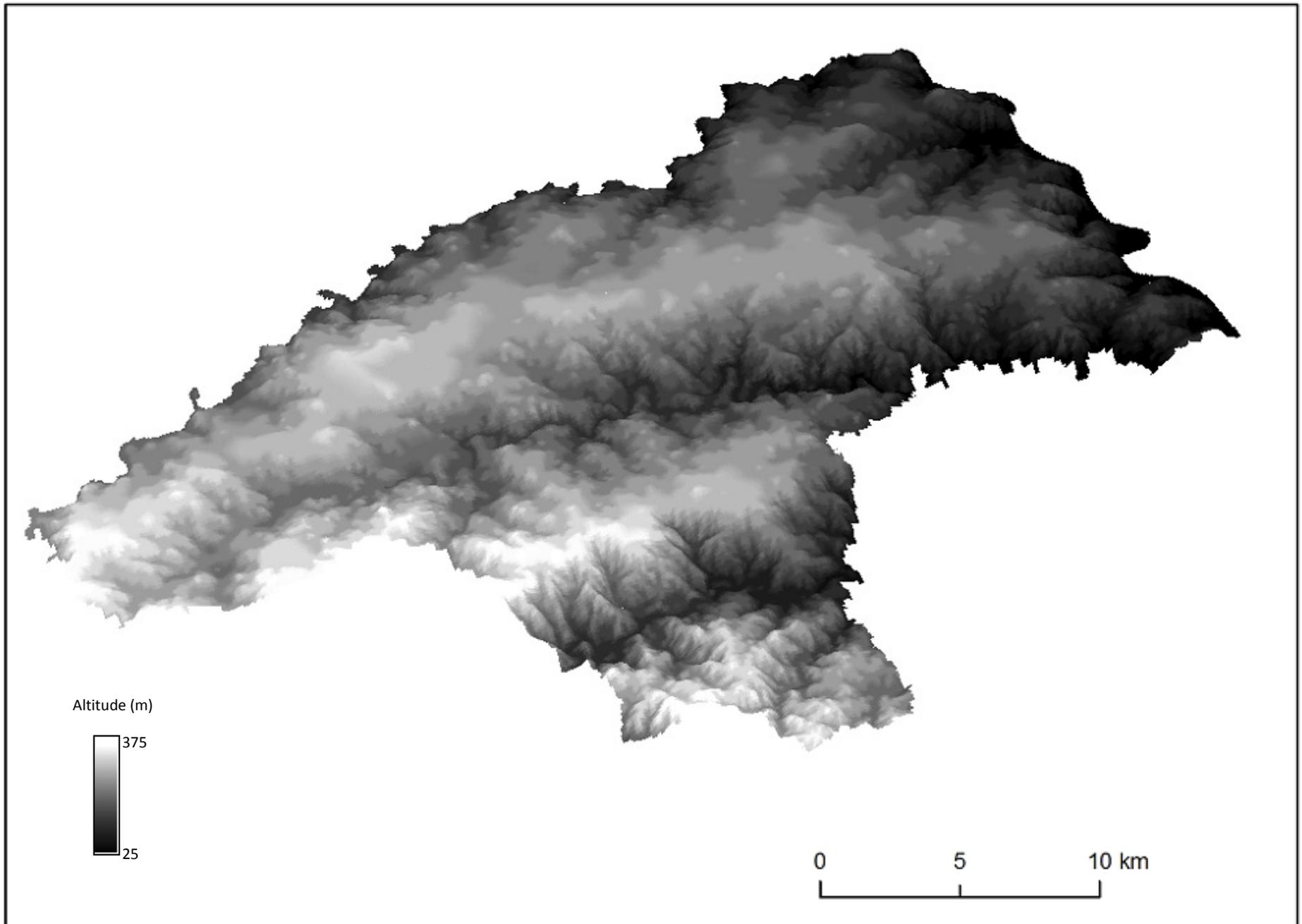
Neste contexto, todas as vertentes são instáveis embora a rapidez relativa da sua evolução dependa de uma série de factores...essa instabilidade pode manifestar-se numa escala de tempo variável que pode ir deste o instante a alguns séculos.

- Dada a Natureza da Geomorfologia regional (modelado existente), ao tipo de clima, e ainda o elevado grau de fracturação das rochas e tectonização das formações geológicas Paleozóicas, **é evidente que a possibilidade de ocorrência de vertentes instáveis ou potencialmente instáveis** no município de Alcoutim:

Concelho de Alcoutim:

...Relevo movimentado

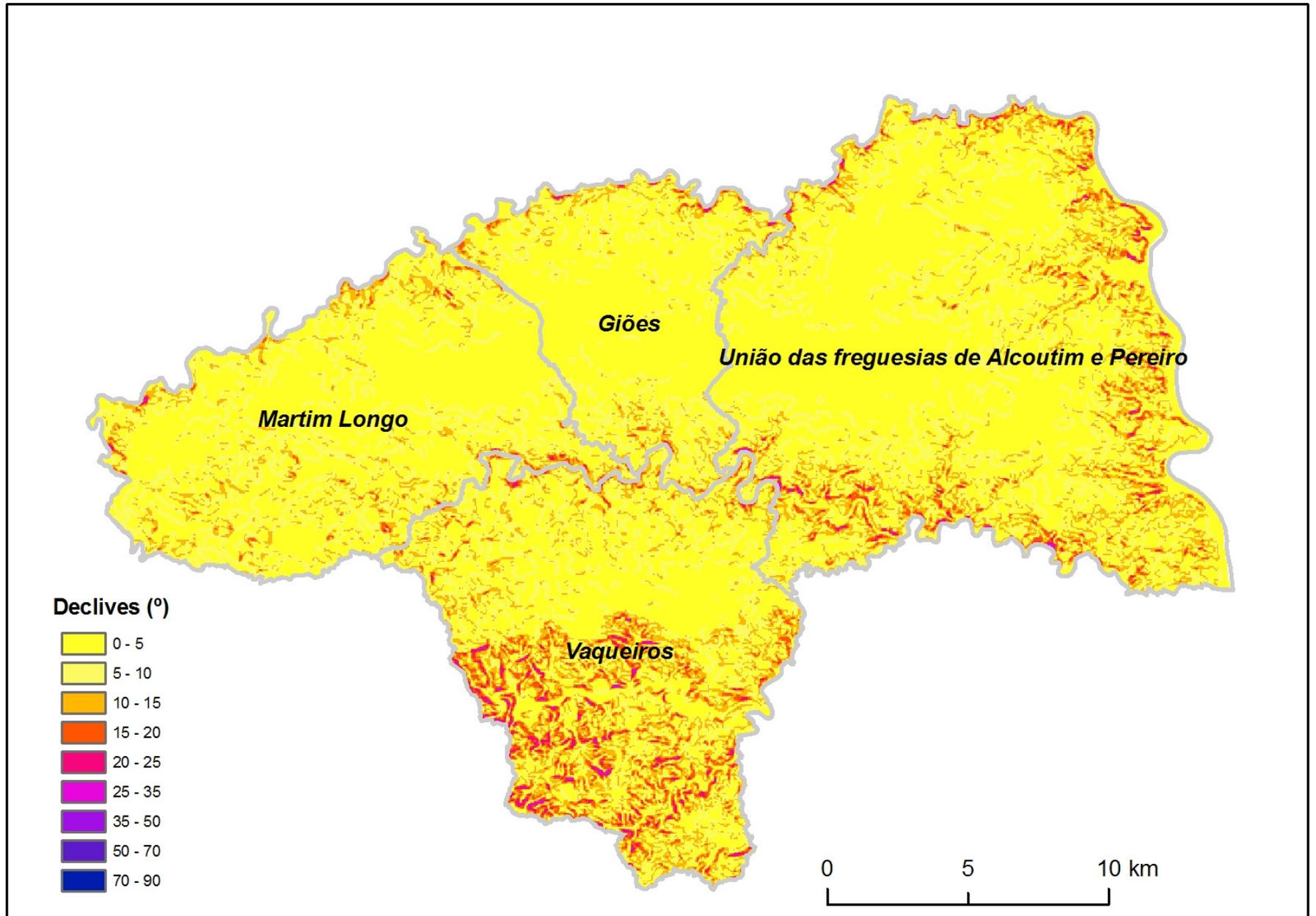
Hipsometria



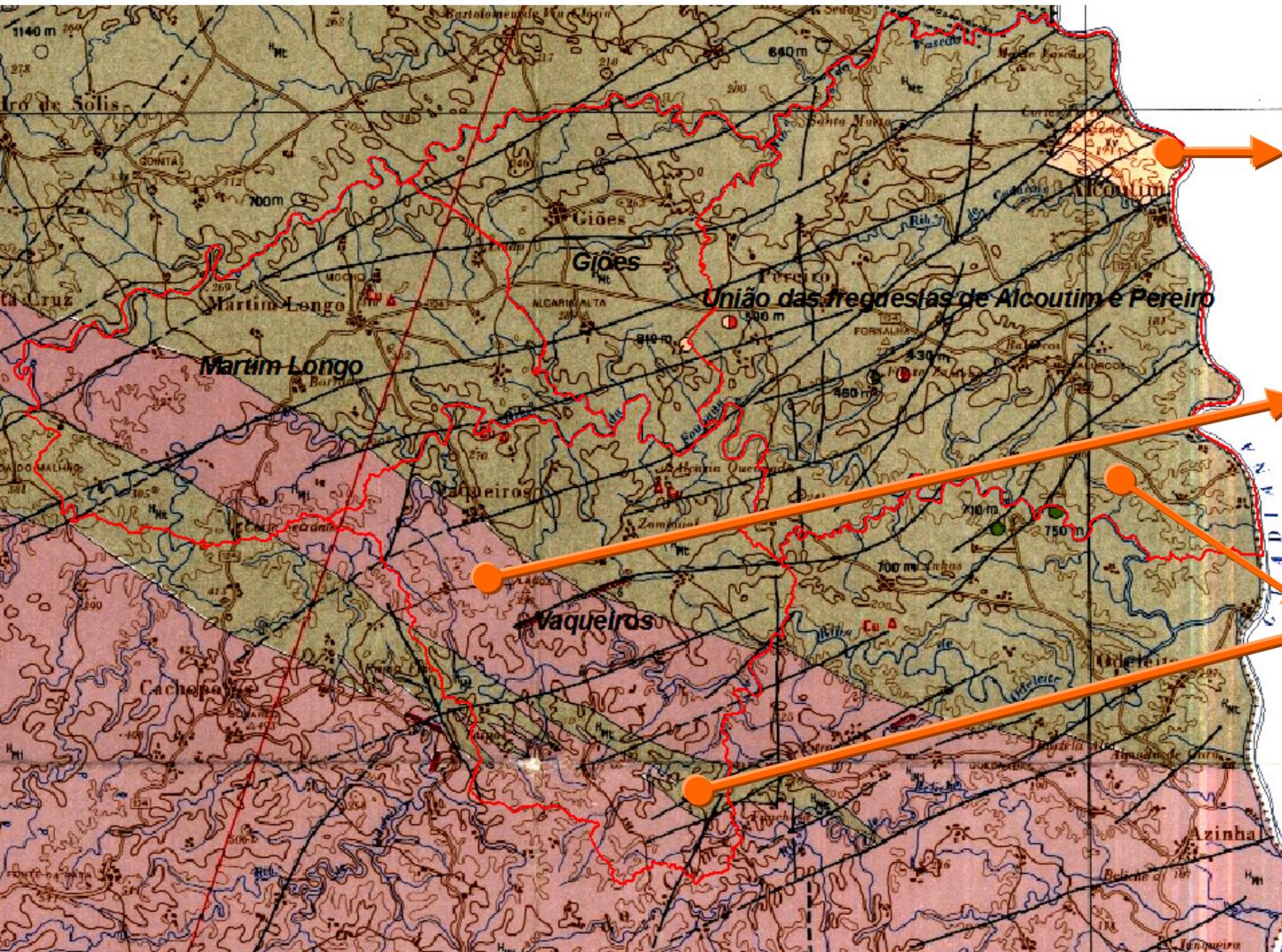
Concelho de Alcoutim:

...Sectores com declives fortes

Mapa de Declives



Geologia propícia à existência de AIV's



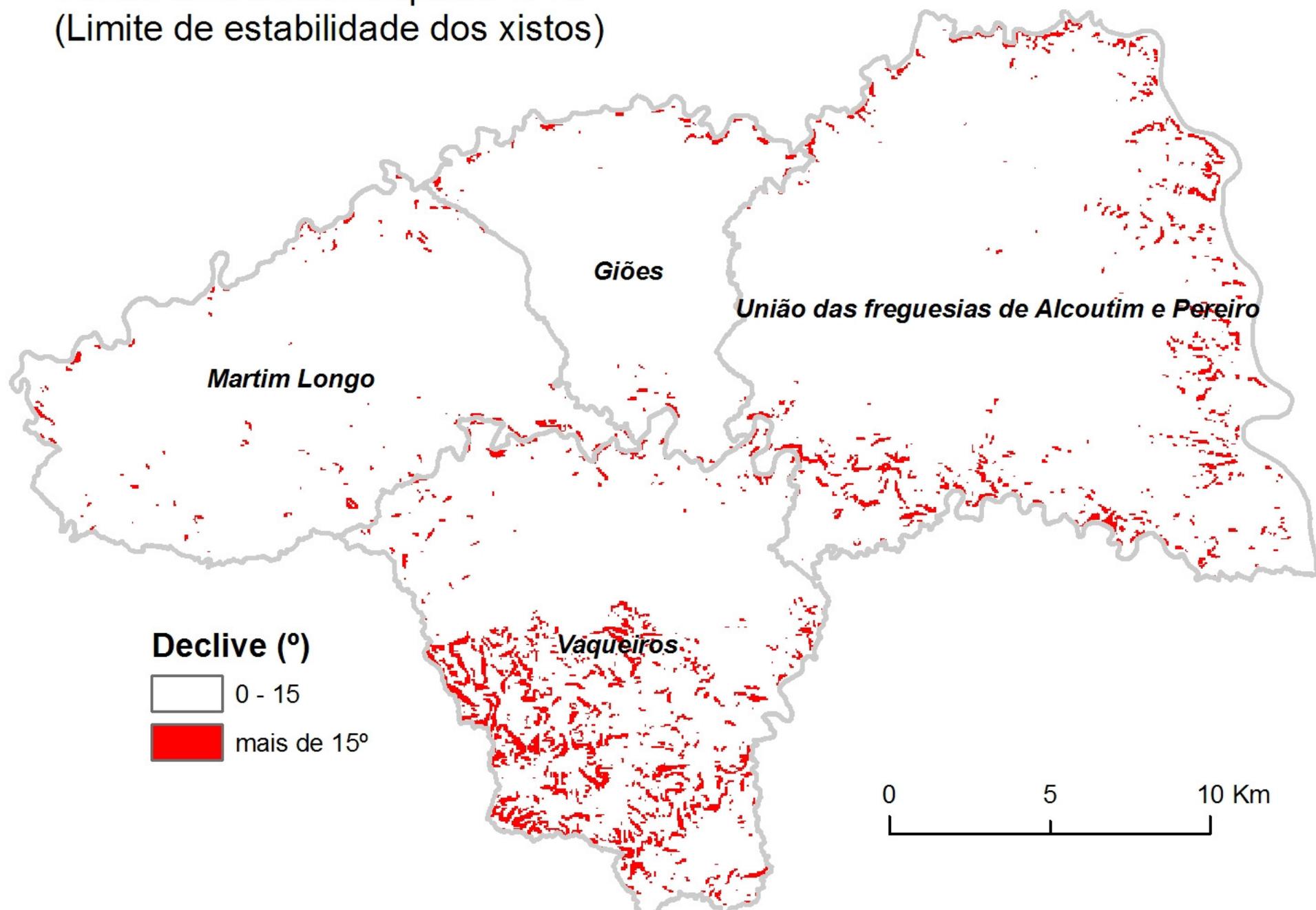
Complexo Vulcano-sedimentar e formações filito-quartzíticas da Faixa Piritosa (*Xistos siliciosos, Tufitos, xistos borra de vinho, xistos negros com nódulos ferro-magnesianos*)

Formação de Mira – Complexo Flysh do Baixo Alentejo: *Turbiditos (Grauvaques, siltitos e pelitos)*

Formação de Mértola: *(Grauvaques, siltitos, pelitos e Conglomerados)*

Concelho de Alcoutim:

Áreas com declive superior a 15°
(Limite de estabilidade dos xistos)



- A RCM nº 81/2012, no ponto 3.5.2 da Secção III, refere especificamente como exemplo de AIV's no Algarve as vertentes do concelho de Alcoutim nos vales das ribeiras dos Ladrões, Foupana e Barranco de Alcoutenejo;
- O [Mapa](#) do Plano Nacional de Emergência e Protecção Civil (ANPC, 2011) indica áreas susceptíveis a movimentos de vertente;
- O relatório técnico relativo ao estudo de impacte ambiental feito para a construção da Central Fotovoltáica de Alcoutim, refere que *“A fracturação e diaclasamento do substrato rochoso tem contribuído para acentuar os processos de alteração das rochas, em muitos casos observáveis no topo dos taludes dos caminhos que atravessam a área de estudo e também nas áreas florestadas ou de matos. A alteração superficial é devida quer devido aos processos de evolução geomorfológica da superfície devido aos agentes erosivos como a água e a variação da temperatura, quer devido à intervenção humana, traduzida esta última pela preparação dos terrenos para plantação de espécies florestais ou para operações de limpeza de matos sendo visíveis os fragmentos de rocha mobilizada”* (pp.81-82).

- Observação aleatória de imagens do [Google Earth](#), atestam várias ocorrências

Factores de desencadeamento (exp.):

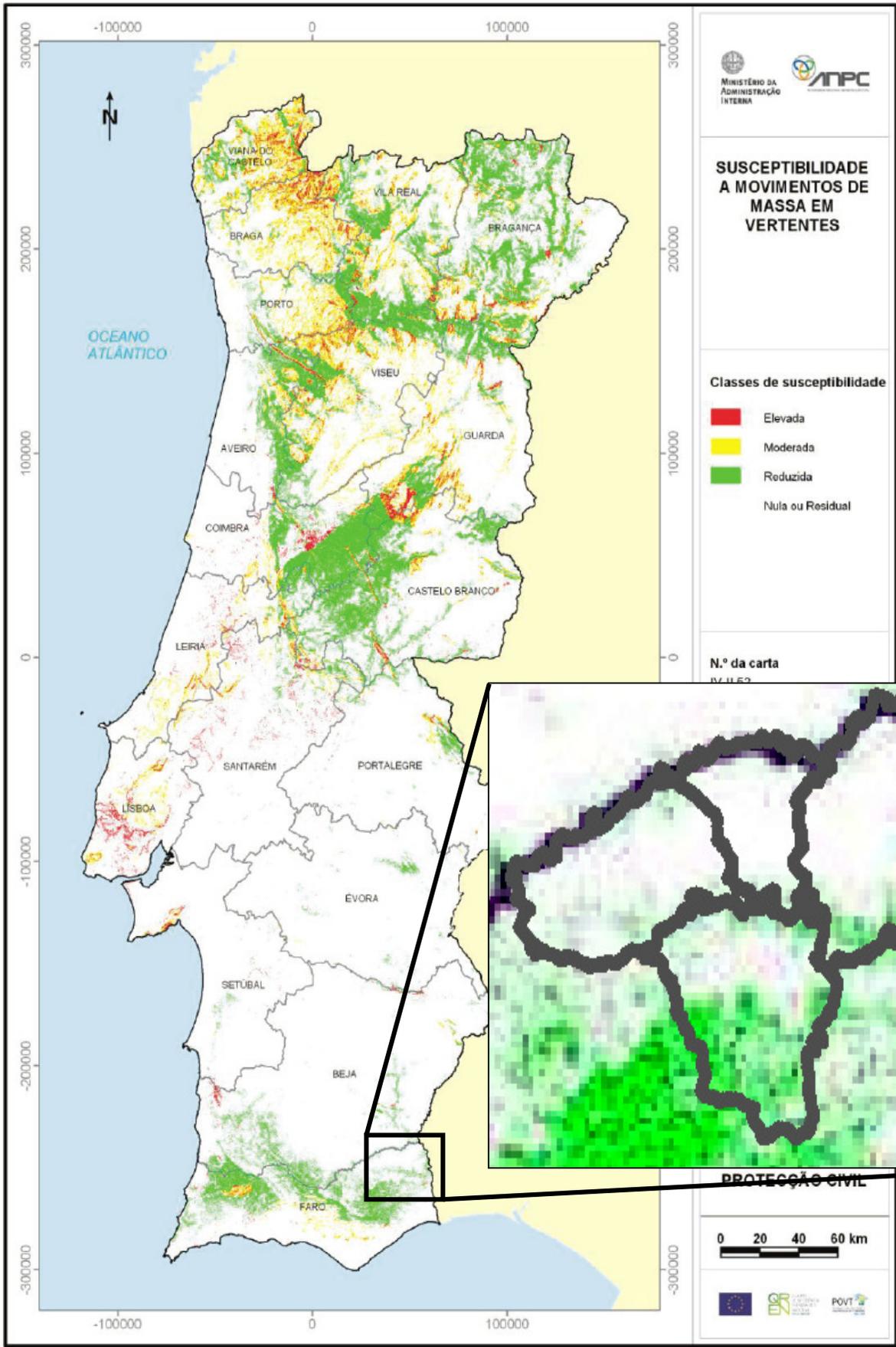
-Aridez e Precipitação concentrada outonal sobre rochas fragilizadas com protecção vegetal fraca ou nula.

(P.e. chuvada de 126mm em 24h em Out. de 1955 referida por *Faria, et al, 1981, pp.77*, que corresponde a cerca de $\frac{1}{4}$ do total médio anual.)

Conclusão:

- Comprova-se a existência de condições para a ocorrência de AIV's passíveis de inclusão na REN;
- Comprova-se a existência factual de situações concretas.

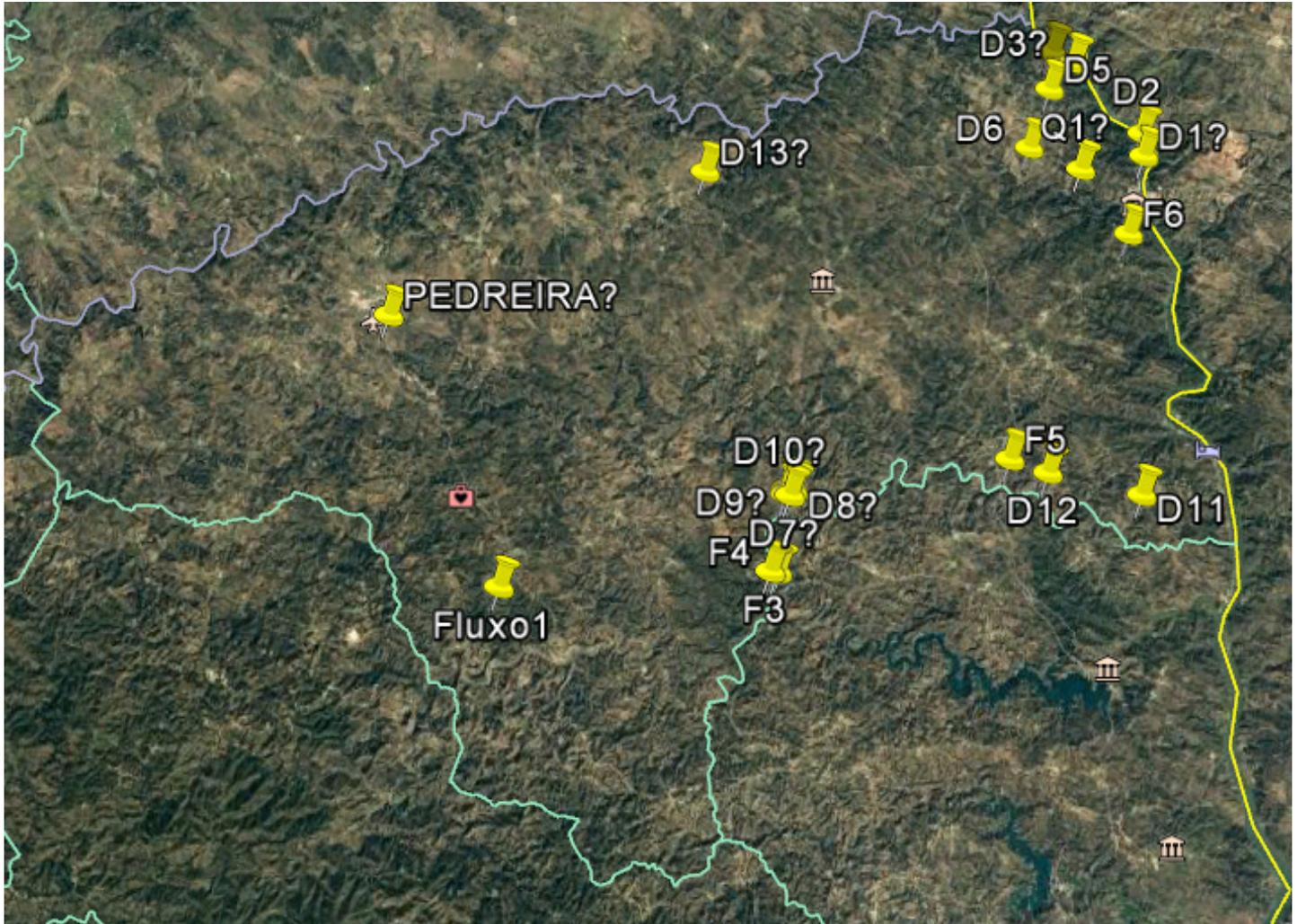
O facto de não haver registos de ocorrências, não significa que não existam áreas susceptíveis, isto é, áreas de instabilidade latente associadas a perigo potencial, mesmo que estejam actualmente em situação de estabilidade, mas onde, em qualquer altura, quaisquer causas físicas, geológicas, geomorfológicas ou antrópicas podem provocar instabilidade efectiva e que, por isso são passíveis de ser identificadas e protegidas no âmbito da REN.



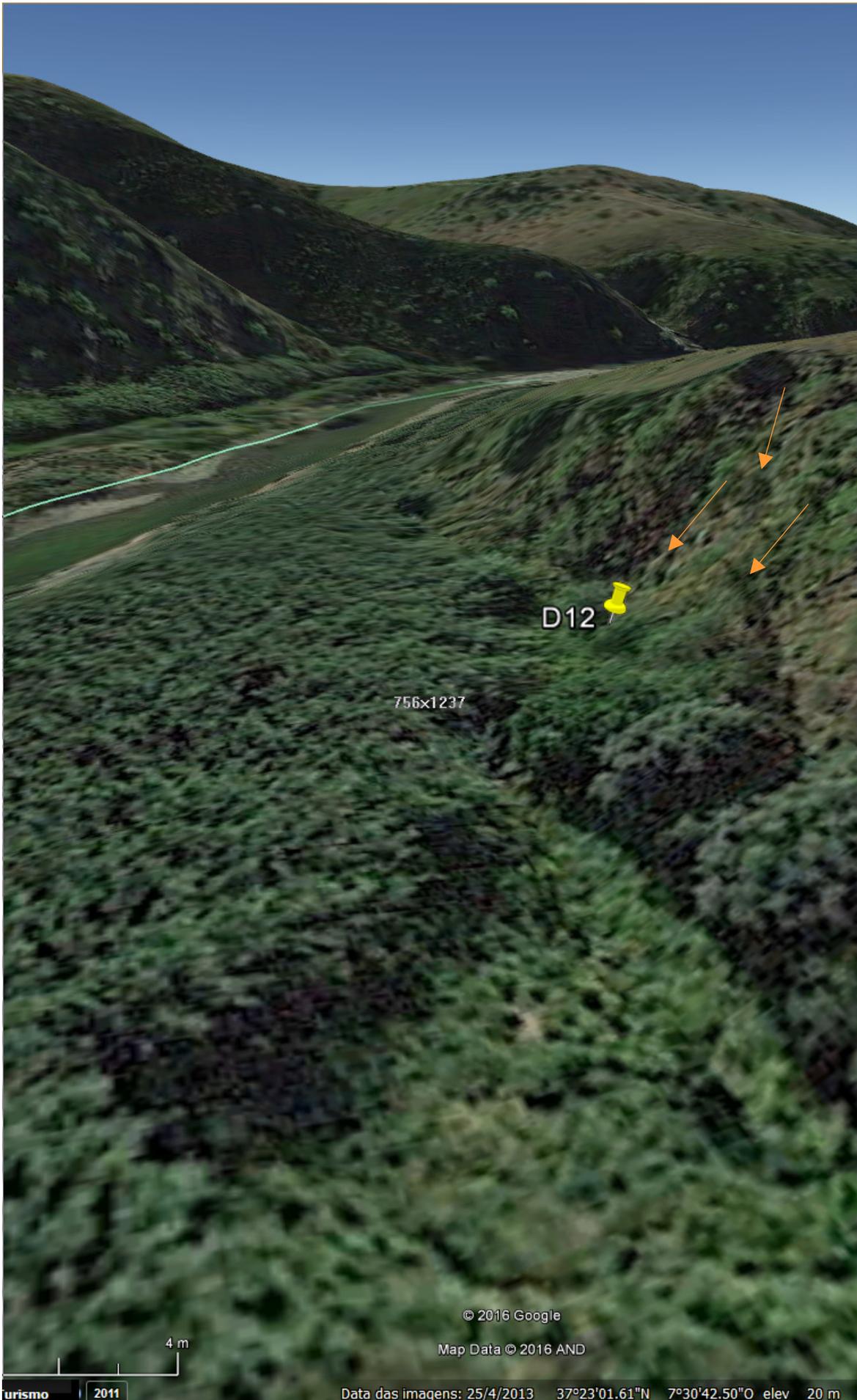
MOVIMENTOS DE TERRENO

CONCELHO DE ALCOUTIM

1ª Abordagem superficial aleatória (exemplos)



Imagens Google Earth



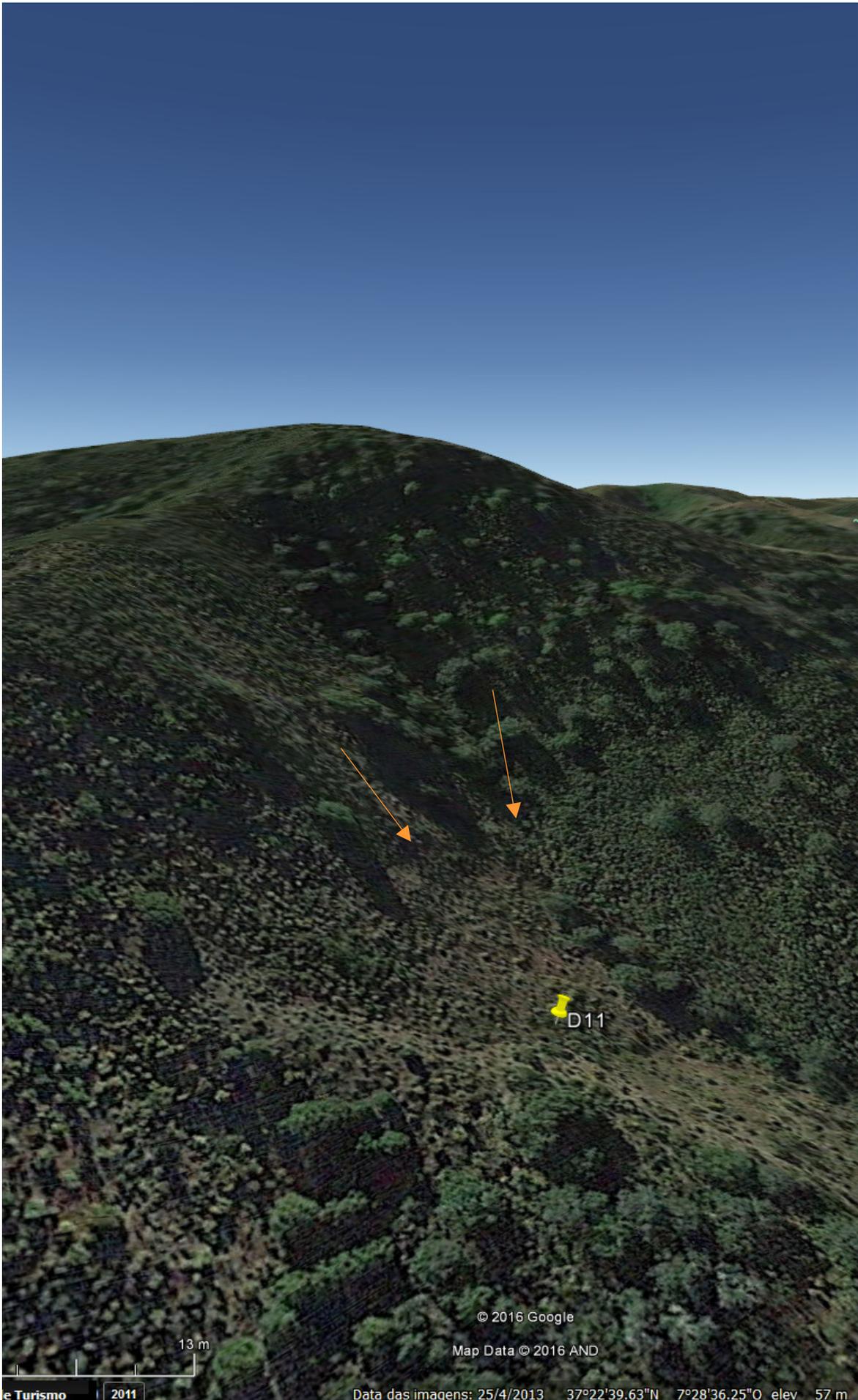
D12

756x1237

4 m

© 2016 Google

Map Data © 2016 AND





D12

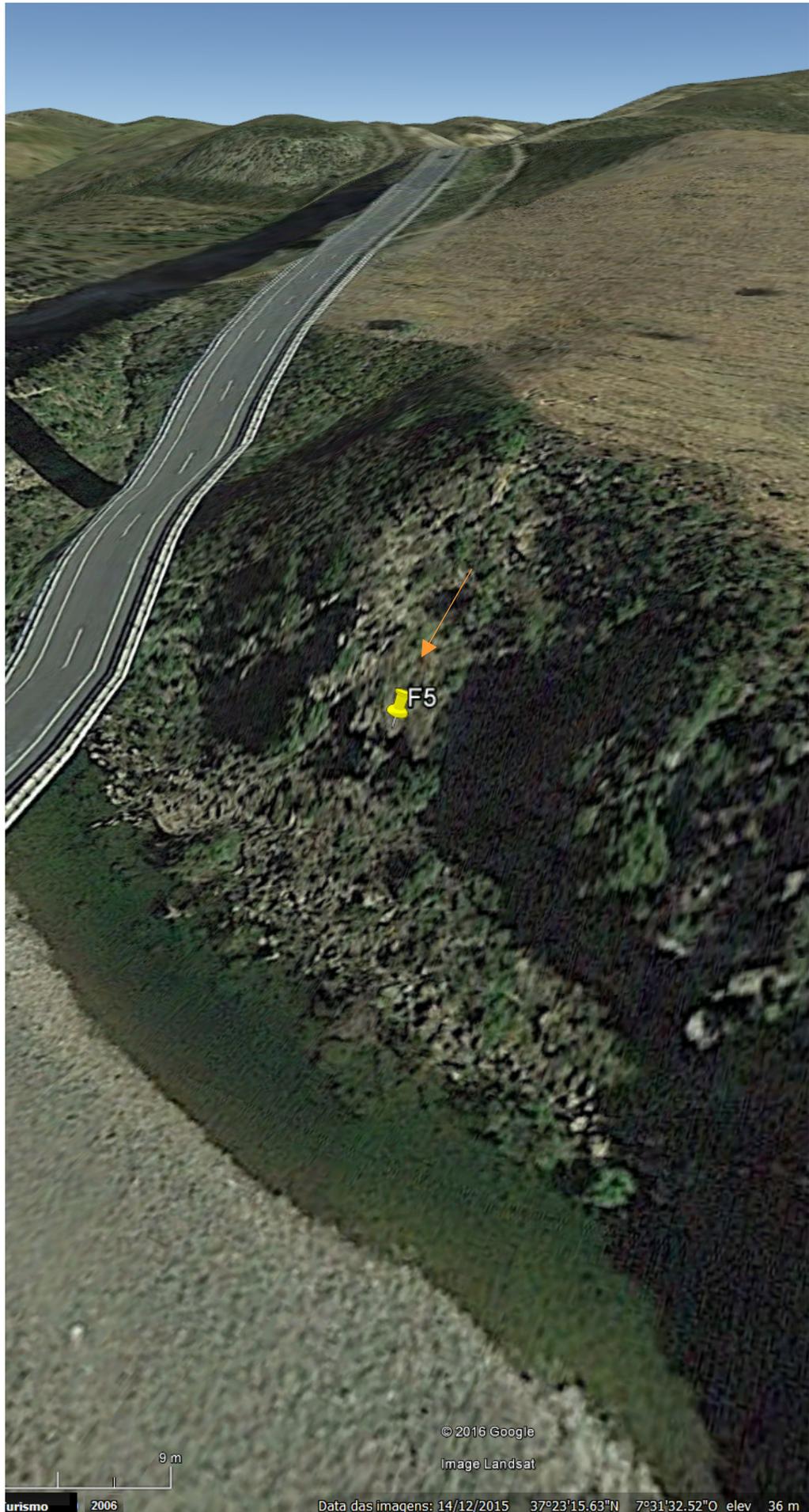
645x1225

© 2016 Google

Data SIO, NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO

8 m

Data das imagens: 14/12/2015 37°23'01.52"N 7°30'41.60"O elev 22 m



© 2016 Google

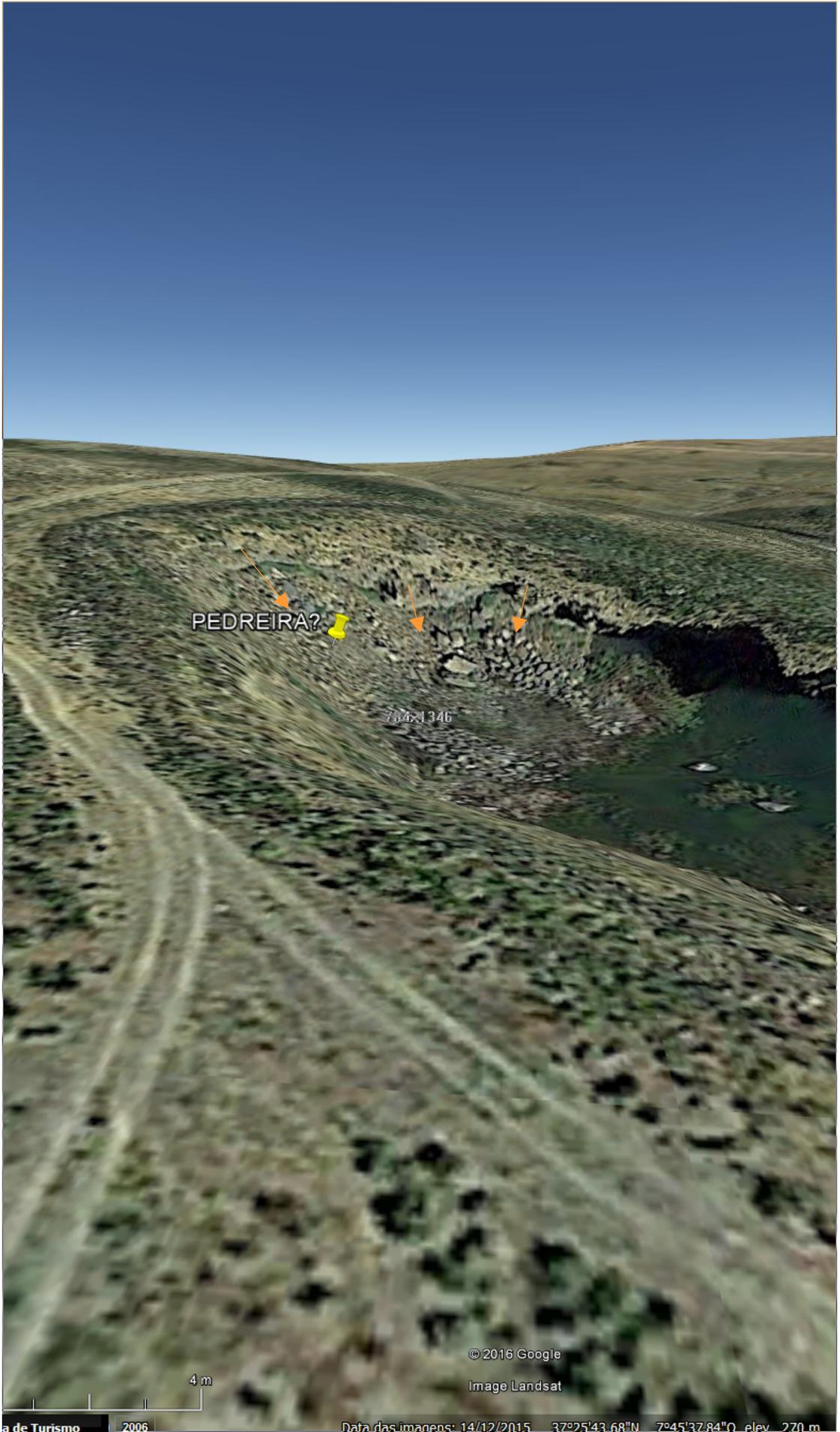
Image Landsat

9 m

turismo

2006

Data das imagens: 14/12/2015 37°23'15.63"N 7°31'32.52"O elev 36 m



PEDREIRA?

7,6x1346

4 m

© 2016 Google

Image Landsat



Fluxo1

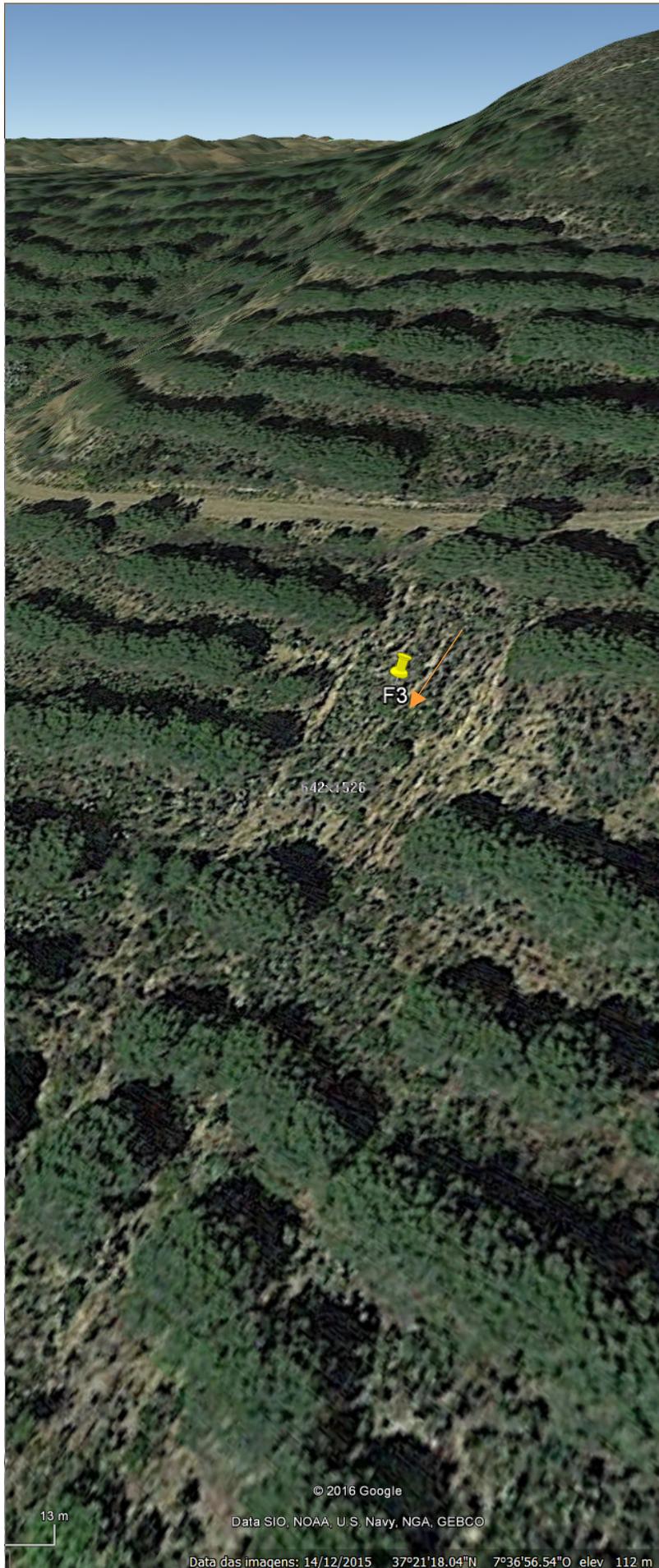
347x581

8 m

© 2016 Google
Map Data © 2016 AND
Data SIO, NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO

Data das imagens: 14/12/2015 37°21'02.30"N 7°42'59.73"O elev 252 m

mo 2014





© 2016 Google
Map Data © 2016 AND
Data SIO, NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO

7 m

2014

Data das imagens: 14/12/2015 37°21'14.76"N 7°36'49.11"O elev 71 m



D10?

6.7x1194

4 m

© 2016 Google
Map Data © 2016 AND
Data SIO, NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO

2014

Data das imagens: 14/12/2015 37°22'39.15"N 7°36'36.32"O elev 151 m



D9?

569x1202

© 2016 Google
Image Landsat

Data das imagens: 25/4/2013 37°22'42.78"N 7°36'22.96"O elev 145 m



D8?

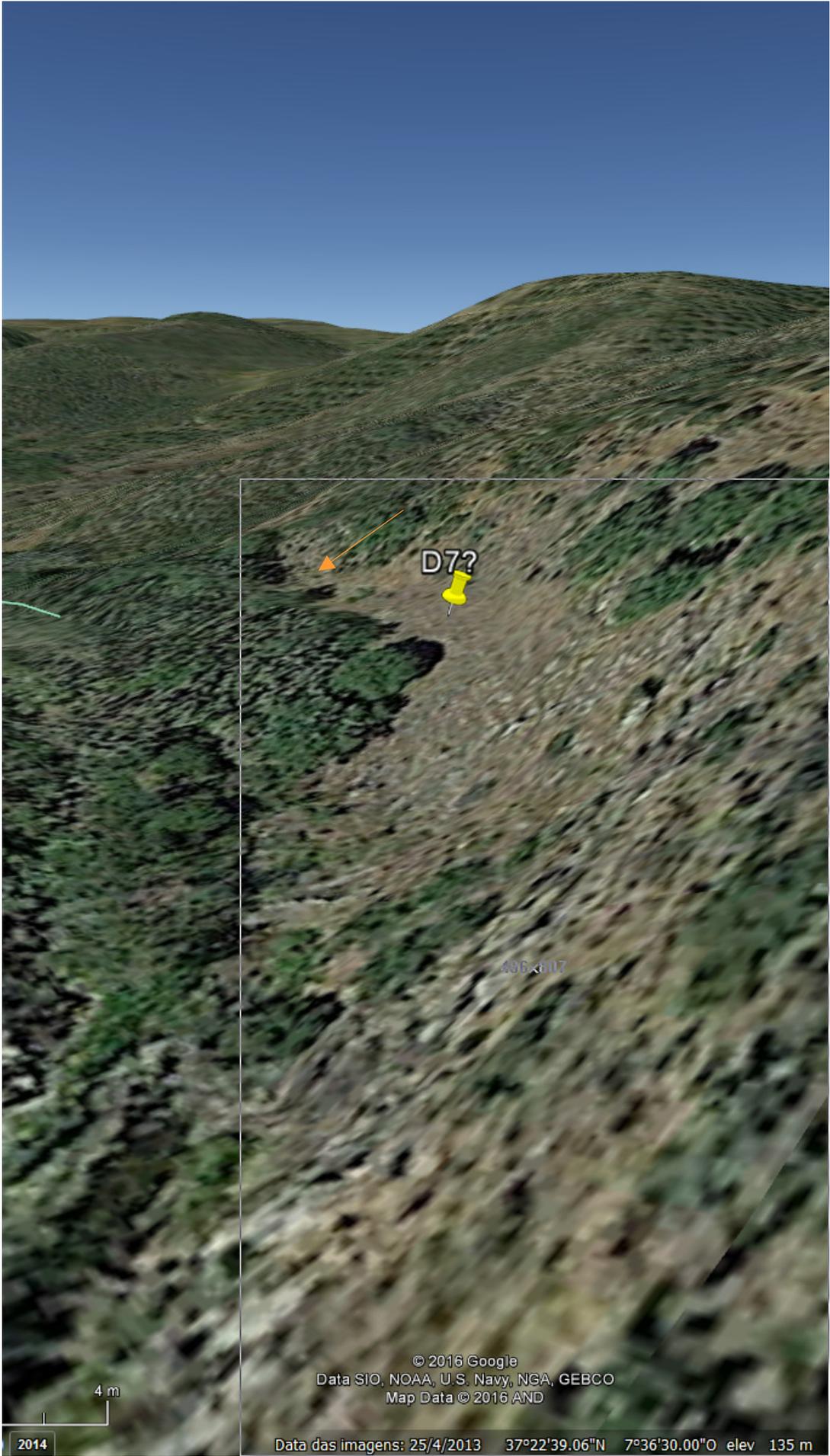
597x1047

© 2016 Google

Data SIO, NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO

m

Data das imagens: 25/4/2013 37°22'42.59"N 7°36'26.40"O elev 137 m



D7?

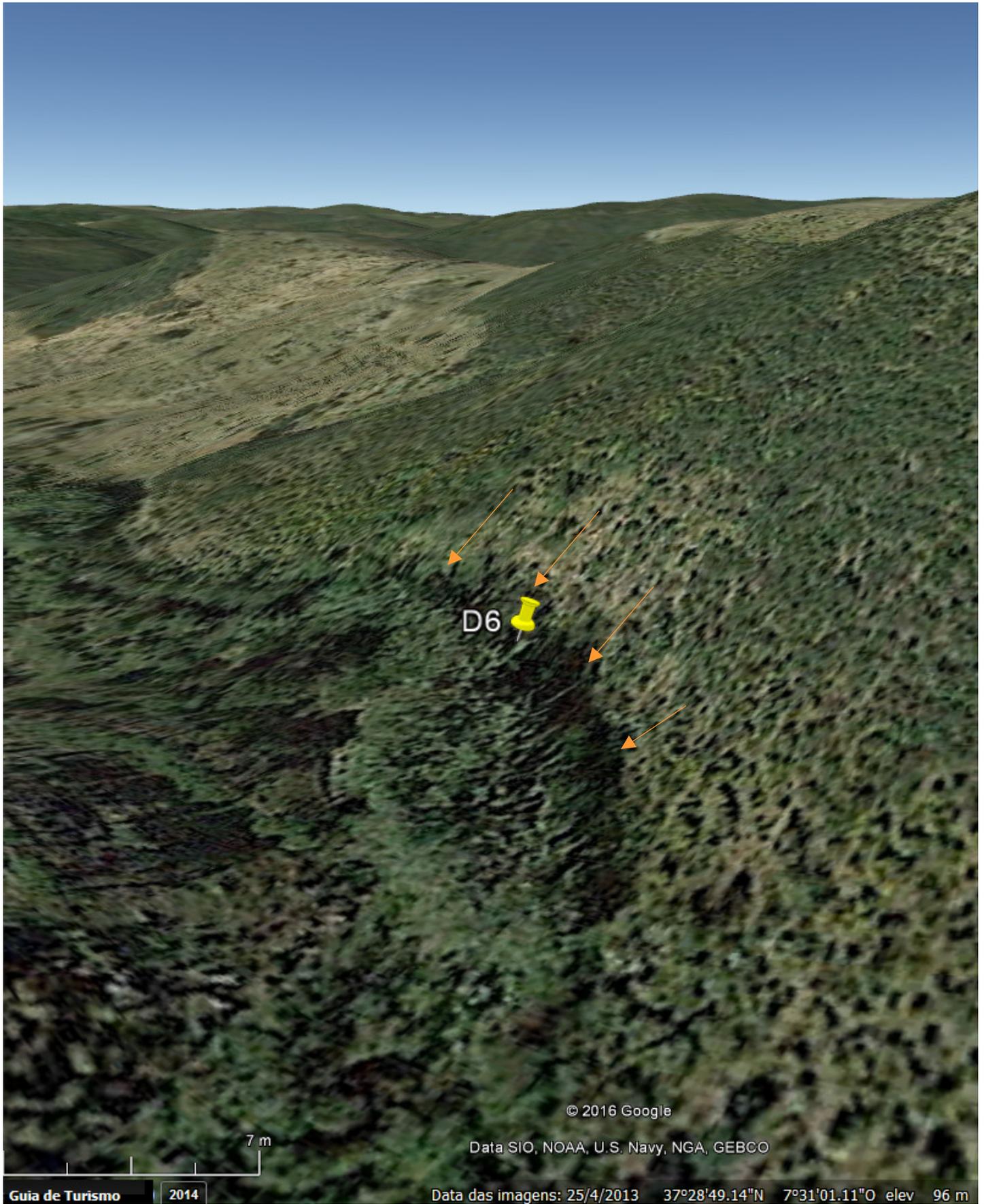
486x807

© 2016 Google
Data SIO, NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO
Map Data © 2016 AND

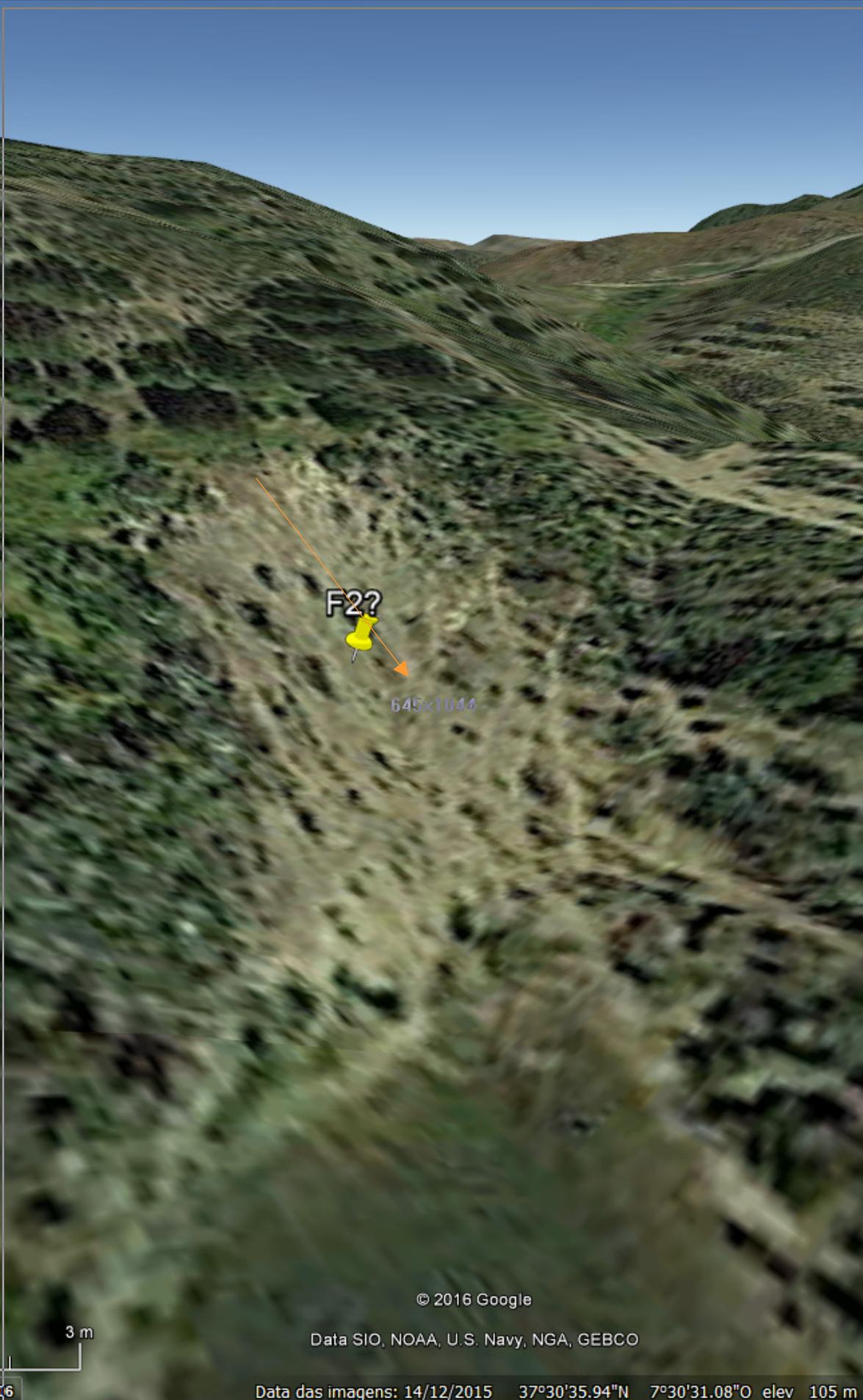
4 m

2014

Data das imagens: 25/4/2013 37°22'39.06"N 7°36'30.00"O elev 135 m







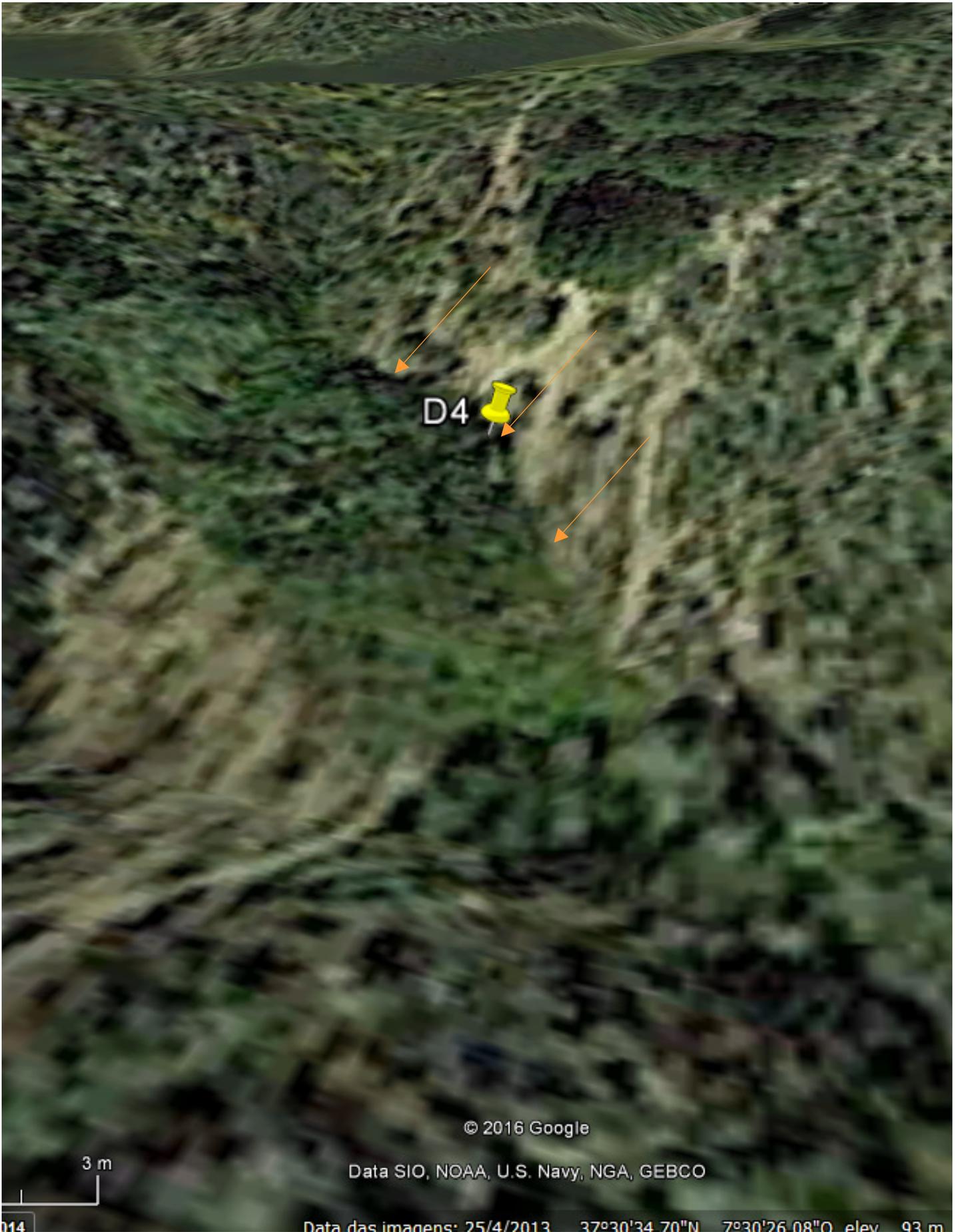
© 2016 Google

Data SIO, NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO

3 m

6

Data das imagens: 14/12/2015 37°30'35.94"N 7°30'31.08"O elev 105 m



D4

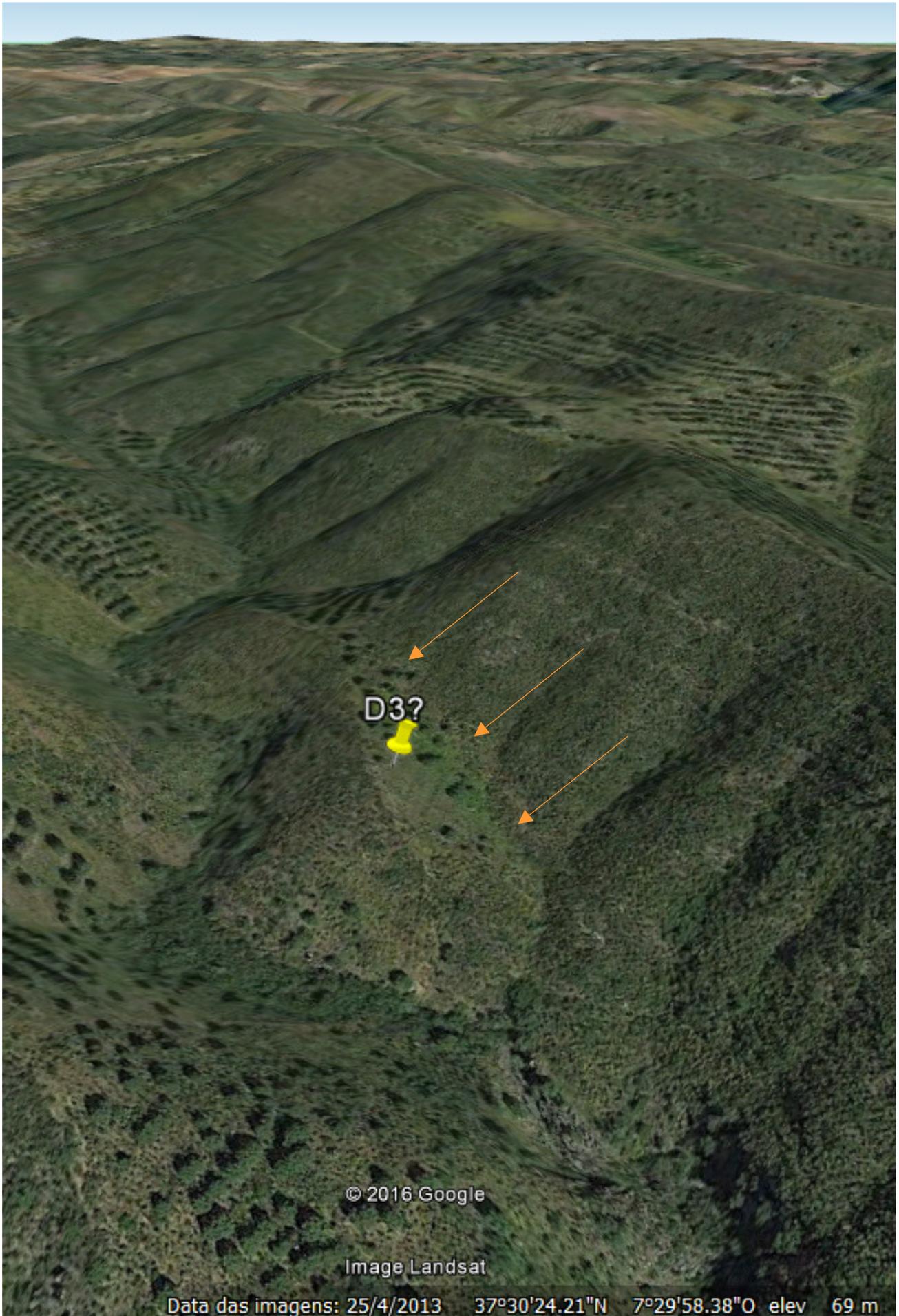
© 2016 Google

Data SIO, NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO

3 m

014

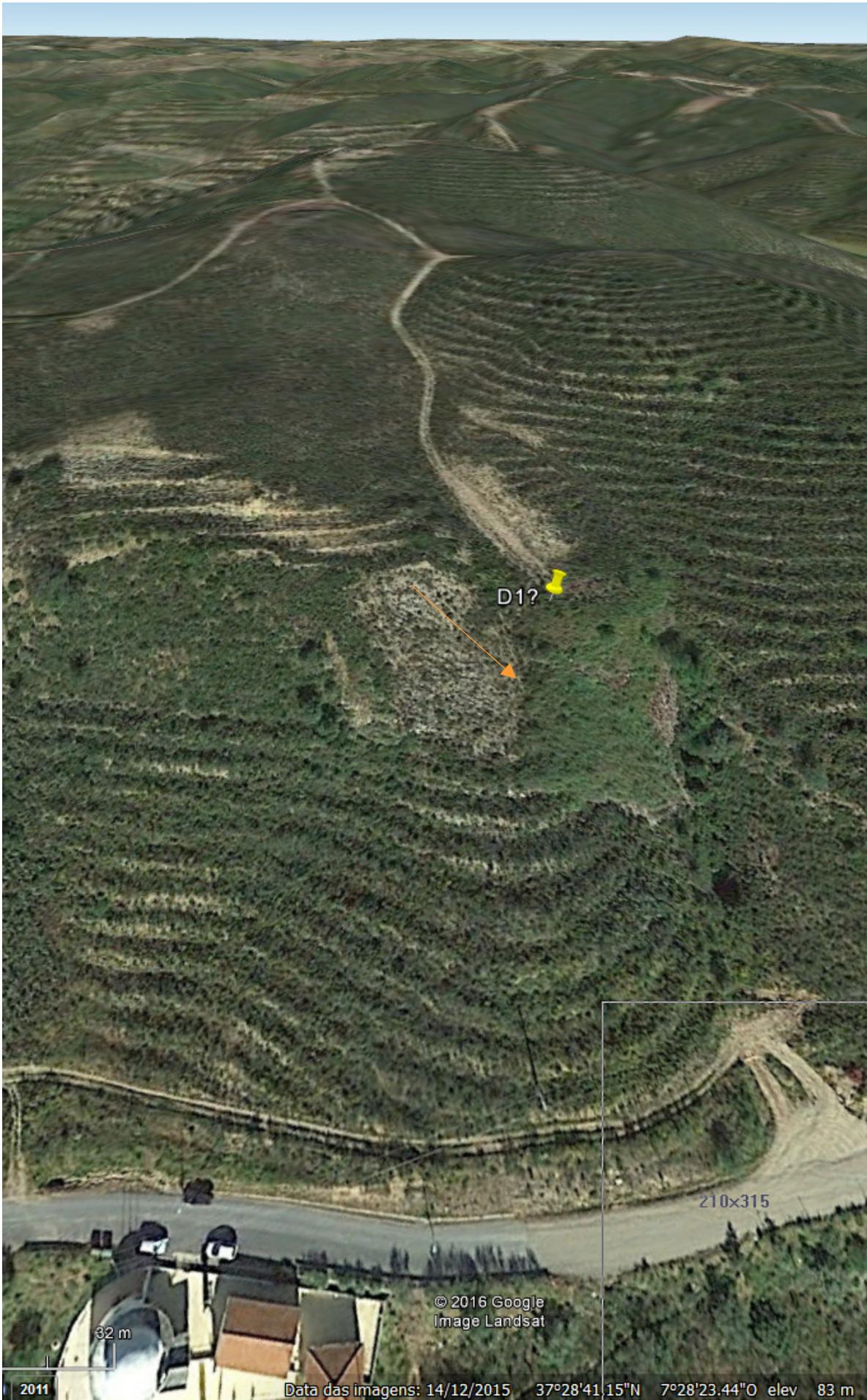
Data das imagens: 25/4/2013 37°30'34.70"N 7°30'26.08"O elev. 93 m



© 2016 Google

Image Landsat

Data das imagens: 25/4/2013 37°30'24.21"N 7°29'58.38"O elev 69 m



D1?

210x315

© 2016 Google
Image Landsat

32 m

2011

Data das imagens: 14/12/2015 37°28'41.15"N 7°28'23.44"O elev 83 m



© 2016 Google
Image Landsat

12 m

2006

Data das imagens: 14/12/2015 37°29'06.36"N 7°28'23.54"O elev 49 m



Q1?

4 m

© 2016 Google
Map Data © 2016 AND

rismo | 2011

Data das imagens: 25/4/2013 37°28'25.78"N 7°29'50.27"O elev 26 m



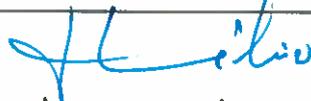
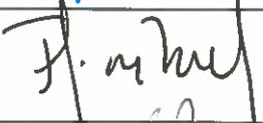
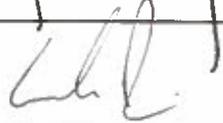
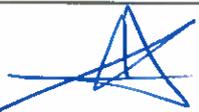
5ª REUNIÃO DA COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

Lista de Presenças

20 de setembro de 2016

ENTIDADE	REPRESENTANTE	RUBRICA
DGT - Direção-Geral do Território	Prof. Rui Alves Diretor-Geral	
CCDR Norte	Eng.º António Ricardo Magalhães Vice-Presidente	
CCDR Centro	Dr. António Veiga Simão Vice-Presidente	
CCDR Lisboa e Vale do Tejo	Eng.º João Teixeira Presidente	
CCDR Alentejo	Dr. Roberto Pereira Grilo Presidente	
CCDR Algarve	Dr. Nuno Marques Vice-Presidente	
APA – Agência Portuguesa do Ambiente	Dr. António Sequeira Ribeiro Vice-Presidente	
ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	Eng.ª Sofia Castel-Branco Silveira Vogal do Conselho Diretivo (Membro Suplente)	
ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses	Dr. Miguel Costa Gomes Presidente da Câmara Municipal de Barcelos	
CPADA – Confederação Portuguesa de Associação de Defesa do Ambiente	Dr. José Manuel Caetano Presidente do Conselho Executivo	

OBSERVADORES

ENTIDADE	TÉCNICOS	RUBRICA
APA – Agência Portuguesa do Ambiente	Arqt ^a Maria João Pinto Diretora de Serviços do Departamento do Litoral e Proteção Costeira	
CCDR Algarve	Arqt ^o Jorge Eusébio Diretor de Serviços de Ordenamento do Território	
CCDR Alentejo	Arqt ^a Fátima Bacharel Diretora de Serviços de Ordenamento do Território	
CCDR LVT	Dr. Carlos Pina Diretor de Serviços de Ordenamento do Território	
CCDR Centro	Dr. ^a Margarida Bento Diretora de Serviços de Ordenamento do Território	
CCDR Norte	Dr. ^a Cristina Guimarães Diretora de Serviços de Ordenamento do Território	assinou, noutra da g
ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	Dr. ^a Ana Delgado	Ana Delgado ana.delgado@icnf.pt
SEOTCN – Secretaria de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza	Dr. António Ramalho	
ANPC- Autoridade nacional da Proteção Civil	Eng. ^a Patrícia Pires Chefe de Divisão de Riscos e Ordenamento do Território	
DGADR - Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Arqt ^a Maria Manuela Tavares da Silva Chefe de Divisão do Ordenamento do Espaço Rural	
DGT - Direção-Geral do Território	Dr. António Graça Oliveira Diretor de Serviços de Ordenamento do Território	
DGT - Direção-Geral do Território	Dr. ^a Anabela Coito Chefe de Divisão de Regulação e Assessoria Jurídica (DRAJ)	
DGT - Direção-Geral do Território	Dr. ^a Fátima Ferreira Técnica Superior (DRAJ)	

